

## CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., todas Subsidiárias Integrais da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, doravante denominadas abreviadamente COPEL, tornam pública a realização de licitação na modalidade Concorrência para contratação de serviços de engenharia, sob o regime de **empreitada por preço global**.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.2007 e pelas condições específicas constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: Técnica e Preço

No **dia 21/02/2013 às 09 horas**, no endereço abaixo indicado, serão recebidos, em sessão pública, os invólucros contendo a proposta técnica, proposta de preços e a documentação de habilitação.

Informações adicionais e/ou documentos poderão ser obtidos das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30 no endereço abaixo:

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
DCAC – DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES CORPORATIVAS  
Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A” – Térreo  
Sala de Licitações  
Bairro Mossunguê  
81200-240 – Curitiba - Paraná  
Fax (41) 3331-2372  
Telefone (41) 3331-2581  
E-Mail: paulo.vizzotto@copel.com  
Comprador: Paulo Eduardo Vizzotto

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Modelo de Proposta Técnica
- II- Modelo de Proposta de Preços
- III- Modelo de Declaração de Responsabilidade Social
- IV- Modelo de Declaração de Idoneidade
- V- Modelo de Procuração
- VI- Minuta de Contrato
- VII- Modelo de Termo de Confidencialidade
- VIII- Modelo de Contrato de Constituição de Consórcio
- IX- Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
- X- Descrição Detalhada do Objeto - conforme a Lista de Documentos nº 82472-04008-0013\_R0, contendo o escopo detalhado do objeto da contratação.

## 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de **projetos de arquitetura e engenharia**, a serem elaborados para o **Programa de Otimização da Estrutura Física Corporativa da COPEL em Curitiba**, conforme se resume:

### 1. Polo Bosque:

- |                           |  |
|---------------------------|--|
| 1.1. Bloco 1              | - Centro de Operação;  |
| 1.2. Bloco 2              | - Telecomunicações;  |
| 1.3. Bloco 3 (reforma)    | - Serviços;  |
| 1.4. Bloco 3 (ampliação)  | - Administração;   |
| 1.5. Edificações de apoio | - tais como: Central de Climatização e Geradores; Subestação de Entrada de Energia; Centro de Referência em Sustentabilidade; Portarias; |
| 1.6. Obras externas       | - Obras externas de infraestrutura.  |

### 2. Polo Santa Quitéria:

- |              |  |
|--------------|--|
| 2.1. Bloco 2 | - Centros de Operação Reserva da Distribuição e do Atendimento Telefônico, incluindo ampliação e reforma da Central de Climatização e Geradores; Subestação de Entrada de Energia; e Obras externas de infraestrutura. |
|--------------|--|

Os serviços deverão ser prestados com a qualidade, organização e nível de detalhamento requeridos no Anexo X deste edital.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à presente licitação são próprios e estão previstos na Cláusula III da Minuta de Contrato, Anexo VI deste edital.

## 3. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

### 3.1. Aditamentos:

A COPEL poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.

### 3.2. Esclarecimentos:

3.2.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à COPEL, na forma prevista no item 3.2.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a COPEL a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas na forma de esclarecimentos, ou aditamentos se for necessária alguma correção, a todos aqueles que retirarem o edital,

desde que os mesmos forneçam endereço completo, e-mail ou número de fax.

3.2.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital, através de carta, e-mail ou fax, fazendo referência sempre a esta licitação.

3.2.3. A COPEL não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. Impugnação:

O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, e por qualquer interessado em participar da licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

3.4. Disponibilização:

Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados em participar da licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive empresas em consórcio.

4.2. Estão impedidas de participar desta licitação:

- a) empresas suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações da COPEL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual nº 15608/07;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a COPEL.
- c) as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d) as pessoas jurídicas que tenham como sócios as pessoas físicas referidas na alínea "c" supracitada;
- e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) cooperativas de serviço e trabalho;
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresa consorciada através de mais de um consórcio para a mesma licitação;
- i) interessados que não possam comprovar o vínculo empregatício ou contratual do pessoal a ser alocado na execução dos serviços.

- 4.3. Quando da formulação da proposta, o proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo **CNPJ**.

## **5. RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A condição de representante legal do proponente deverá ser comprovada em ato público, mediante a apresentação, do original ou cópia autenticada:

- 5.1.1. do respectivo ato constitutivo (conforme item 9.1 deste edital), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.1. No caso de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, deverá ser apresentado o ato constitutivo (**conforme item 9.1 deste edital**) de cada uma das empresas integrantes do Consórcio, nos quais estejam expressos os poderes, para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dos representantes legais de cada uma das consorciadas que assinam o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

- 5.1.2. no caso de procurador, por intermédio de procuração por instrumento público ou particular, que outorgue, ao representante, poderes para representar o proponente em todos os atos pertinentes ao certame, sendo que:

- No caso de procuração por instrumento particular, a comprovação far-se-á mediante a apresentação dessa (conforme modelo do Anexo V deste edital), acompanhada do respectivo ato constitutivo que demonstre os poderes daquele(s) que a concede(m) em assiná-la.
- No caso de procuração pública, a comprovação far-se-á mediante apresentação da mesma, isoladamente.
- a comprovação far-se-á, no caso de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, mediante a apresentação da procuração (conforme modelo do Anexo V deste edital):
  - acompanhada dos respectivos atos constitutivos de cada empresa consorciada, que demonstrem os poderes daqueles que a concedem em assiná-la; ou
  - acompanhada do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (conforme modelo do Anexo IX), que demonstre os poderes do representante legal do Consórcio em assiná-la.

- 5.1.3. Declaração de Idoneidade (Anexo IV deste edital).

5.1.3.1 Em caso de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, a Declaração de Idoneidade (Anexo IV deste edital) deverá ser apresentada **individualmente** por cada empresa consorciada, e assinada por seus respectivos representantes legais.

- 5.1.4. No caso de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, deverá também ser apresentado o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, de acordo com o teor contido no modelo do Anexo IX – Modelo do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deste edital.

5.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio indicará a empresa líder do consórcio, a qual deverá, obrigatoriamente, ser aquela responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

- 5.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante legal do proponente à sessão pública, a proposta técnica, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, de acordo com os dispositivos do item 5.3, devendo, ainda, conter no envelope nº 1 a Declaração de Idoneidade (Anexo IV do Edital) e o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX do Edital) em conjunto com a documentação comprobatória mencionada no item 5.1.2 acima).
- 5.3. A proposta técnica, a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues pelo proponente, no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos e devidamente fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação do proponente, os dizeres:

**CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA COPEL EM CURITIBA**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (em caso de consórcio, sua denominação e nome das empresas consorciadas)

5.3.1. Recomenda-se que as páginas da proposta técnica, da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.3.2. Em favor da economia e simplificação do exame da documentação recomenda-se que o conjunto de documentos de cada envelope seja composto estritamente pelos documentos solicitados e indispensáveis para uma avaliação correta das propostas, uma vez que nenhum documento ou relação além dos requeridos, em especial quanto à quantidade de documentos, terá qualquer influência no julgamento.

5.3.3. No sentido de facilitar a localização e a análise dos documentos, relações e outras informações que integrarem os documentos de cada envelope, solicita-se apresentá-los na mesma seqüência em que eles estão indicados neste Edital, bem como incluir uma primeira folha em cada pasta ou caderno, contendo o sumário com os números das respectivas páginas.

5.4. DEVERÁ CONTER:

5.4.1. NO ENVELOPE Nº 1:

- a) **Proposta Técnica**, indicando o contido no Anexo I deste edital, em uma via, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o representante legal do proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada **em original ou cópia autenticada**.

5.4.2. NO ENVELOPE Nº 2:

- a) **Proposta de Preços**, indicando o contido no Anexo II deste edital, em uma via, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento. Caso a proposta de preços não esteja assinada, o representante legal do proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

5.4.3. NO ENVELOPE Nº 3:

- a) **Documentos de Habilitação** enumerados no Item 9 deste edital.

- 5.5. Declarada aberta a sessão, serão recebidos os envelopes nº 1 (Proposta Técnica), nº 2 (Proposta de Preços) e nº 3 (Documentos de Habilitação), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 5.6. A COPEL não se responsabiliza por envelopes que sejam entregues em local, data e horário diversos do estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.7. O envelope nº 1 (Proposta Técnica) será aberto pela Comissão de Licitação em sessão a ser realizada no dia, horário e endereço mencionado no preâmbulo deste edital.
- 5.8. A Comissão de Licitação poderá verificar, na própria sessão, a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital. Neste caso, analisadas as propostas, a Comissão de Licitação promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as regras contidas no Edital, e classificará as propostas restantes, conforme a pontuação obtida, providenciando o respectivo registro do julgamento.
- 5.9. Da decisão de julgamento das propostas técnicas caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.10. Encerrada a fase de classificação das propostas técnicas, dar-se-á início à fase de preços com a abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços dos concorrentes classificados.
- 5.11. A abertura do envelope nº 2 (Proposta de Preços), dos proponentes classificados na 1ª fase, será realizada numa segunda sessão a ser marcada oportunamente, transcorrido o prazo sem interposição de recurso ao julgamento desta fase, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 5.11.1. Caso, durante a sessão de abertura do envelope nº 1 (Proposta Técnica), sejam julgadas as propostas, e haja a renúncia expressa, por parte de todos os proponentes, ao prazo recursal deste julgamento, serão abertos os envelopes de nº 2 (Proposta de Preços), na mesma sessão.
- 5.12. A Comissão de Licitação poderá verificar, na própria sessão, a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) no item 8 – PREÇO.
- 5.12.1. Caso a proposta de preços apresente divergência entre o preço global proposto expresso em algarismos e o mesmo preço explicitado por extenso, prevalecerá o explicitado por extenso;
- 5.12.2. Será desclassificada a proposta que contemplar preço global proposto superior ao preço máximo global estabelecido no item 8.1 deste edital ou contemplar valor manifestamente inexequível relativo ao preço máximo global, assim considerado aquele inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores propostos superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço máximo global estabelecido no item 8.1 deste edital; ou
  - b) Preço máximo global estabelecido no item 8.1 deste edital.
- 5.12.3. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as regras contidas no Edital, e classificará as propostas restantes, providenciando o respectivo registro do julgamento.
- 5.13. Da decisão de julgamento das propostas de preços caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.14. Encerrada a fase de classificação das propostas técnicas e de preços, dar-se-á início à fase de habilitação com a abertura do envelope nº 3 contendo a documentação dos licitantes classificados nos 3 (três) primeiros lugares.
- 5.15. A abertura do envelope nº 3, dos três proponentes classificados na 1ª e 2ª fases, será realizada numa terceira sessão a ser marcada oportunamente, transcorrido o prazo sem interposição de recurso ao julgamento desta fase, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.15.1. Caso, durante a sessão de abertura do envelope nº 2, sejam julgadas as propostas, e haja a renúncia expressa, por parte de todos os proponentes, ao prazo recursal deste julgamento, serão abertos os envelopes de nº 3 (Documentos de Habilitação), na mesma sessão.
- 5.16. Os envelopes nº 2 e/ou 3 dos proponentes desclassificados ficarão à disposição para retirada no prazo de 10 (dez) dias, após a finalização deste procedimento licitatório, findo o qual serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 5.17. Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Inabilitado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação, será analisada a documentação do terceiro classificado.

- 5.18. Em sendo inabilitados os 3 (três) primeiros classificados, será marcada uma nova sessão pública, na qual serão analisados os documentos de habilitação dos demais licitantes, na ordem de classificação, até que um licitante classificado atenda as condições fixadas no Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 5.19. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá determinar o saneamento de erros ou falhas, a complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.20. É facultada à Comissão de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e/ou propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para:
- a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
  - b) esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.
- 5.21. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital para habilitação, a proposta de maior índice final será declarada vencedora.
- 5.22. Da decisão de habilitação/inabilitação do licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.23. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Comissão de Licitação e representantes dos proponentes.
- 5.24. Não serão aceitas propostas alternativas, nem vantagens não previstas neste edital ou qualquer oferta sobre propostas de outros licitantes.
- 5.25. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.
- 5.26. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

## **6. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 6.1. O prazo de validade das propostas é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua abertura.

## **7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

### **7.1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

O critério de avaliação da proposta técnica de cada proponente será considerado segundo a fórmula a seguir:

$$IT = (NT / MNT) \times 100$$

Onde:

IT = Índice Técnico;

NT = Nota técnica obtida pelo proponente. Obtida conforme o disposto no item 7.4.

MNT = Maior nota técnica obtida entre os proponentes;

## 7.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O critério de avaliação da proposta de preço de cada proponente será considerado segundo a fórmula a seguir:

$$IP = (MPP / PP) \times 100$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

MPP = Menor preço proposto entre os proponentes;

PP = Preço proposto pelo proponente.

## 7.3. AVALIAÇÃO FINAL

Será considerado vencedor o proponente que, atendendo as condições exigidas, obtiver o maior ÍNDICE FINAL (IF) da licitação, através da seguinte fórmula:

$$IF = (0,70 \times IT) + (0,30 \times IP)$$

Onde:

IF = Índice Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

## 7.4. NOTA TÉCNICA (NT)

A nota técnica de cada proposta será obtida pela avaliação da experiência da empresa proponente e de seu quadro técnico na realização de trabalhos semelhantes ao objeto da licitação, através da seguinte fórmula:

$$NT = 60 \times \left( \frac{CP}{MCP} \right) + 40 \times \left( \frac{CQ}{MCQ} \right)$$

Onde:

NT = Nota técnica obtida pelo proponente;

CP = Nota referente à capacitação técnico-operacional da empresa Proponente;

MCP = Maior nota referente à capacitação técnico-operacional da empresa Proponente entre todos os proponentes;

CQ = Nota referente à capacitação técnico-profissional do Quadro Técnico;

MCQ = Maior nota referente à capacitação técnico-profissional do Quadro Técnico entre todos os proponentes.

#### 7.4.1. Capacitação técnico-operacional da empresa Proponente (CP)

Nesta avaliação será considerada a capacitação técnico-operacional do proponente para a prestação dos serviços objeto deste edital. Para tanto serão pontuados:

- 1) a experiência da empresa proponente na elaboração, simultânea e isolada, de projetos de natureza, porte e complexidade similares aos do objeto desta licitação;
- 2) a quantidade de profissionais do quadro técnico disponibilizada pela empresa proponente para a prestação dos serviços objeto desta licitação (estes profissionais deverão ser detentores da experiência requerida no item 7.4.2); e
- 3) o tempo de atuação desses profissionais na empresa proponente.

Constitui condição de capacitação técnico-operacional mínima o atendimento aos seguintes itens. Será desclassificado o proponente que não atender a qualquer um desses itens:

Condição mínima a atender:				
item	experiência em serviço de	de no mínimo	para obras do tipo	
7.4.1.1	a.1	coordenação e compatibilização de projetos simultâneos	10.000 m <sup>2</sup> AC e 3 pavimentos	Edificação Comercial ou Institucional
		1 projeto arquitetônico	10.000 m <sup>2</sup> AC e 3 pavimentos	
		1 projeto estrutural em aço	10.000 m <sup>2</sup> AC ou 500 t de aço e 3 pavimentos	
		1 projeto hidráulico	10.000 m <sup>2</sup> AC e 3 pavimentos	
		1 projeto cabeamento estruturado	10.000 m <sup>2</sup> AC e 500 pontos	
		1 projeto de prevenção de incêndio	10.000 m <sup>2</sup> AC e 3 pavimentos	
		1 projeto ar condicionado	10.000 m <sup>2</sup> AC ou 400 TR e 3 pavimentos	
		1 projeto elétrico	10.000 m <sup>2</sup> AC e 300 kVA e 3 pavimentos	
7.4.1.1	b.1	1 projeto elétrico	1.500 m <sup>2</sup> AC e 1.800 kVA	Edificação de Missão Crítica
		1 projeto ar condicionado	1.500 m <sup>2</sup> AC e 270 TR	
		1 projeto cabeamento estruturado	1.500 m <sup>2</sup> AC e 500 pontos	
		1 projeto de automação e segurança	300 pontos	
		1 projeto de prevenção de incêndio	1.500 m <sup>2</sup> AC	

Condição mínima a atender:				
item	composição do quadro técnico	de no mínimo	para serviços/projetos do tipo	
7.4.1.2	b.1	coordenação e compatibilização de projetos simultâneos	1 engenheiro ou arquiteto	coordenação e compatibilização
		projetos de arquitetura	1 arquiteto	arquitetura, paisagismo, conforto acústico
			1 técnico ou desenhista	
		projetos de engenharia civil	2 engenheiros civis	terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, estruturas, fundações, hidráulico e sanitário, prevenção de incêndio
			1 técnico ou desenhista	
		projetos de engenharia elétrica	2 engenheiros eletricitas	sistemas elétricos, cabeamento estruturado e telefonia, automação e segurança
			1 técnico ou desenhista	
projetos de engenharia mecânica	1 engenheiro mecânico	climatização, instalações de óleo e gás, transporte vertical		
	1 técnico ou desenhista			
administração	1 administrador	administração de contratos		

Onde:

AC = área construída da edificação projetada

TR = toneladas de refrigeração

A nota referente à experiência da empresa proponente será dada pela seguinte fórmula, que representa a somatória dos pontos obtidos nos subitens 7.4.1.1, 7.4.1.2 e 7.4.1.3, conforme segue:

$$CP = A + B + \sum_{i=1}^m (C_i) + \sum_{i=1}^n (D_i) + \sum_{j=1}^o (E_j \times L_j) + \sum_{k=1}^p (F_k)$$

Onde:

CP = Nota referente à capacitação técnico-operacional da empresa Proponente;

i = Indexador dos atestados de capacidade técnica para as Tabelas 3 e 4;

j = Indexador das funções profissionais conforme a Tabela 5;

k = Indexador dos profissionais para a Tabela 6;

m = Número de atestados de capacidade técnica, limitado a 24 (vinte e quatro) atestados para o conjunto de serviços/projetos relacionados na Tabela 3, não podendo ultrapassar 2 (dois) atestados para cada serviço/projeto;

n = Número de atestados de capacidade técnica, limitado a 12 (doze) atestados para o conjunto de serviços/projetos relacionados na Tabela 4, não podendo ultrapassar 2 (dois) atestados para cada serviço/projeto;

o = Número de cada função profissional conforme a Tabela 5;

p = Número de profissionais com direito a pontuação da Tabela 6, limitado a 31 (trinta e um) profissionais;

A = Número de pontos na Tabela 1;

B = Número de pontos na Tabela 2;

C<sub>i</sub> = Número de pontos de cada atestado de capacidade técnica, incluindo eventuais pontuações adicionais, conforme a Tabela 3;

- $D_i$  = Número de pontos de cada atestado de capacidade técnica, incluindo eventuais pontuações adicionais, conforme a Tabela 4;
- $E_j$  = Quantidade de profissionais excedentes em cada função profissional da Tabela 5;
- $L_j$  = Número de pontos de cada profissional excedente em cada função profissional conforme a Tabela 5;
- $F_k$  = Número de pontos de cada profissional conforme a Tabela 6.

#### 7.4.1.1 Experiência da empresa Proponente na elaboração e coordenação de projetos

A avaliação da experiência do proponente na elaboração de projetos será feita por Atestados de Capacidade Técnica, de que **a empresa proponente** prestou a contento serviços especializados de projetos de arquitetura e de engenharia, pontuando-se os que se enquadrem nas condições das Tabelas 1 a 4 apresentadas mais para o final deste subitem.

Para a comprovação da experiência do proponente na elaboração e coordenação de projetos deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos relacionados na alíneas 'a' e 'b', opcionalmente os documentos relacionados na alíneas 'c' e 'd', e também opcionalmente os relativos aos projetos constantes das Tabelas 3 e 4 não mencionados nas alíneas 'a.1' e 'b.1':

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado de sua(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o proponente elaborou pelo menos um projeto para cada uma das modalidades relacionadas na alínea a.1 imediatamente abaixo, para obra de **Edificação Comercial ou Institucional**, com no mínimo 10.000m<sup>2</sup> de área construída e 3 (três) ou mais pavimentos;
- a.1) deverão ser comprovados os seguintes projetos: arquitetônico, estrutural em aço, hidráulico, elétrico, cabeamento estruturado, ar condicionado, e prevenção contra incêndios, assim como a prestação de serviços de coordenação e compatibilização de projetos, em conformidade com as descrições listadas na Tabela 3;
- a.2) os atestados apresentados, e suas respectivas CATs, podem ser de uma única obra ou de obras distintas, desde que a área e o número de pavimentos de cada obra seja igual ou superior aos valores exigidos na alínea a;
- a.3) para fins de avaliação dos atestados e CATs apresentados nos itens 7.4.1 e 7.4.2 não serão considerados atestados referentes a projetos de obras de edificações destinadas a habitação, conjuntos habitacionais, hospedagem, culto, instalações ou conjuntos esportivos, bem estar ou recreação, galpões industriais, atividades agrícolas e obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto desta licitação;
- b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado de sua(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o proponente elaborou pelo menos um projeto para cada uma das modalidades relacionadas na alínea b.1 imediatamente abaixo, para obra de **Edificação de Missão Crítica**, com no mínimo 1.500m<sup>2</sup> de área construída;
- b.1) deverão ser comprovados os seguintes projetos: elétrico (incluindo grupo motor gerador), ar condicionado, cabeamento estruturado, automação e segurança, e prevenção contra incêndios, em conformidade com as descrições listadas na Tabela 4;

- b.2) para fins de avaliação dos atestados e CATs apresentados nos itens 7.4.1 e 7.4.2 fica definido que Edificação de Missão Crítica é aquela projetada para operação ininterrupta, mesmo durante procedimentos de manutenção, em condições de falha de equipamentos e na condição de falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, dispendo de alto grau de disponibilidade, tais como: datacenters, centros de processamento de dados, UTIs hospitalares, centros cirúrgicos, call centers, centro de operação (ou gerenciamento) de redes, torres de controle de tráfego aéreo e similares;
- b.3) os atestados apresentados, e suas respectivas CATs, podem ser de uma única obra ou de obras distintas, desde que a área construída de cada obra seja igual ou superior ao valor exigido na alínea b;
- c) **para comprovação da experiência do proponente na elaboração de projetos simultâneos de uma mesma obra** de Edificação Comercial ou Institucional com no mínimo 10.000m<sup>2</sup> de área construída e 3 (três) ou mais pavimentos, ou de Missão Crítica com no mínimo 1.500m<sup>2</sup> de área construída, **visando obtenção de pontuação na Tabela 1**, deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado de sua(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o proponente elaborou projetos simultâneos de arquitetura e/ou engenharia, observando-se os seguintes critérios:
- c.1) serão considerados simultâneos os projetos de **uma mesma obra** cujo prazo de elaboração for coincidente em pelo menos 60 (sessenta) dias;
- c.2) caso as datas de início e de conclusão de cada projeto não estejam indicadas no atestado de capacidade técnica, no caso de projetos elaborados por diferentes profissionais vinculados ao proponente, considerar-se-ão as datas de início e de conclusão constantes na CAT referente a cada projeto;
- c.3) para obtenção da pontuação deverão ser comprovados 2 (dois) ou mais projetos elaborados simultaneamente, de **uma mesma obra**, em conformidade com as descrições e os tipos listados nas Tabelas 3 e 4;
- d) **para comprovação da experiência do proponente na elaboração de projetos simultâneos de diferentes obras** de Edificações Comerciais ou Institucionais com no mínimo 10.000m<sup>2</sup> de área construída e 3 (três) ou mais pavimentos, ou de Missão Crítica com no mínimo 1.500m<sup>2</sup> de área construída, **visando obtenção de pontuação na Tabela 2**, deverão ser apresentados **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o proponente elaborou projetos simultâneos de arquitetura e/ou engenharia, observando-se os seguintes critérios:
- d.1) serão considerados simultâneos os projetos de **diferentes obras** cujo prazo de elaboração for coincidente em pelo menos 60 (sessenta) dias;
- d.2) caso as datas de início e de conclusão de cada projeto não estejam indicadas nos atestados de capacidade técnica, no caso de projetos elaborados por diferentes profissionais vinculados ao proponente, considerar-se-ão as datas de início e de conclusão constantes na CAT referente a cada projeto;
- d.3) no caso de mais de 1 (um) projeto para uma mesma edificação, considerar-se-á somente o projeto constante no atestado de capacidade técnica e respectiva CAT que resulte em pontuação para o proponente. Recomenda-se que para atestado de

múltiplos projetos de uma mesma obra, elaborados por diferentes profissionais vinculados ao proponente, apresente-se todas as CATs correspondentes aos projetos;

- d.4) para obtenção da pontuação deverão ser comprovados 2 (dois) ou mais projetos elaborados simultaneamente de **diferentes obras**, em conformidade com as descrições e os tipos listados nas Tabelas 3 e 4;
- e) cada atestado apresentado deve possuir descrição do serviço em consonância com a respectiva CAT, contendo no mínimo: dados relativos à obra (a exemplo de: endereço, área, número de pavimentos, serviços contratados, características específicas, entre outros), nome completo, título e número de registro no CREA (ou CAU) do profissional em cujo nome foi registrado o documento de Responsabilidade Técnica objeto da CAT;
- f) não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio proponente ou, na hipótese da participação na licitação dar-se através de consórcio, emitido por um consorciado diferente do líder do consórcio para outro consorciado do mesmo proponente;
- g) no caso de consórcio de empresas, serão admitidos atestados cujo prestador de serviços seja empresa consorciada. Neste caso, o proponente deverá apresentar CAT que demonstre detalhadamente a parte que diz respeito a cada consorciada;
- h) na impossibilidade de se aferir exatamente os serviços realizados por meio dos documentos apresentados, estes não serão considerados na avaliação do proponente.

**Tabela 1: Pontuação de projetos simultâneos de uma mesma obra conforme alínea 'c'**

Quantidade de projetos simultâneos	Área Construída (AC) da edificação:				
	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> para edificação comercial ou AC ≥ 1.500m <sup>2</sup> para edificação de missão crítica	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> para edificação comercial ou AC ≥ 3.000m <sup>2</sup> para edificação de missão crítica	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> para edificação comercial ou AC ≥ 4.500m <sup>2</sup> para edificação de missão crítica	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> para edificação comercial ou AC ≥ 6.000m <sup>2</sup> para edificação de missão crítica	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> para edificação comercial ou AC ≥ 7.500m <sup>2</sup> para edificação de missão crítica
	Pontuação a ser atribuída:				
De 2 (dois) a 4 (quatro) projetos	2,00	4,00	6,00	8,00	10,00
De 5 (cinco) a 8 (oito) projetos	4,00	8,00	12,00	16,00	20,00
Acima de 8 (oito) projetos	6,00	12,00	18,00	24,00	30,00

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30,00**

Nota referente à Tabela 1:

- 1) cada atestado pontuará somente numa coluna, aquela em que se enquadre para a maior pontuação da linha correspondente.

**Tabela 2: Pontuação de projetos simultâneos de diferentes obras de edificações comerciais ou institucionais ou de missão crítica conforme alínea 'd'**

Quantidade de projetos simultâneos	Pontuação a ser atribuída:
De 2 (dois) a 4 (quatro) projetos	10,00
De 5 (cinco) a 8 (oito) projetos	20,00
Acima de 8 (oito) projetos	30,00

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30,00**

Nota referente à Tabela 2:

- 1) os atestados que comprovem a simultaneidade pontuarão, no seu conjunto, somente em uma linha, aquela em que se enquadrem para a maior pontuação da coluna correspondente.

**Tabela 3: Pontuação de serviço / projetos de edificações comerciais ou institucionais**

Serviço / Projeto	Pontuação a ser atribuída para cada Atestado de Capacidade Técnica:				
	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
<b>Coordenação (ou Gerenciamento ou Orientação Técnica) e Compatibilização de Projetos de Engenharia (NCC)</b> – incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico, ar condicionado, hidráulico e de prevenção contra incêndios.	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup>
<b>Projeto Arquitetônico (NAR)</b>	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto de Acústica (NAC)</b>	AC ≥ 5.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 7.500m <sup>2</sup>	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 12.500m <sup>2</sup>	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup>
<b>Projeto de Fundação (NFU)</b>	(AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 250m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 500m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 750 m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 1.000m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 1.250m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto Estrutural em Aço (NEA)</b>	(AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> ou peso de aço ≥ 500t) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> ou peso de aço ≥ 750t) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> ou peso de aço ≥ 1.000t) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> ou peso de aço ≥ 1.250t) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> ou peso de aço ≥ 1.500t) e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto Estrutural em Concreto Pré-Moldado ou em Concreto Armado (NEC)</b>	(AC ≥ 10.000 m <sup>2</sup> ou VC ≥ 2.000m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 3.000m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 4.000m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 5.000m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> ou VC ≥ 6.000m <sup>3</sup> ) e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto Hidráulico (NHI)</b>	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto de Prevenção Contra Incêndios (NPI)</b>	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto de Ar Condicionado (NCL)</b> – incluindo sistema central.	(AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> ou carga térmica ≥ 400TR) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> ou carga térmica ≥ 600TR) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> ou carga térmica ≥ 800TR) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> ou carga térmica ≥ 1000TR) e n° pav. ≥ 3	(AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> ou carga térmica ≥ 1.200TR) e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto Elétrico (NEL)</b> – incluindo, no mínimo, iluminação, força (tomadas), sistema de proteção contra descargas atmosféricas e subestação do consumidor (ou cabine de transformação).	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> e carga instalada ≥ 300kVA e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> e carga instalada ≥ 450kVA e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> e carga instalada ≥ 600kVA e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> e carga instalada ≥ 750kVA e n° pav. ≥ 3	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> e carga instalada ≥ 900kVA e n° pav. ≥ 3
<b>Projeto de Cabeamento Estruturado (NCE)</b>	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup> e ≥ 500 pontos de voz ou de dados	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup> e ≥ 750 pontos de voz ou de dados	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup> e ≥ 1.000 pontos de voz ou de dados	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup> e ≥ 1.250 pontos de voz ou de dados	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup> e ≥ 1.500 pontos de voz ou de dados
<b>Projeto de Automação e Segurança (NAS)</b> – incluindo, no mínimo, projetos de automação e/ou supervisão e/ou controle dos sistemas de distribuição de energia, ar condicionado, grupo motor gerador e projetos de CFTV, controle de acesso, detecção e alarme de incêndio.	AC ≥ 10.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 15.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 20.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 25.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 30.000m <sup>2</sup>

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 150,00**

Onde:

AC = área construída da edificação projetada

VC = volume de concreto estrutural

n° pav. = número de pavimentos do edifício

TR = toneladas de refrigeração

Notas referentes à Tabela 3:

- 1) cada atestado pontuará somente numa coluna, aquela em que se enquadre para a maior pontuação da linha correspondente;
- 2) atestado apresentado para pontuação no item **Projeto Elétrico** em que esteja indicada a potência ativa da subestação ao invés da potência aparente, a potência ativa será convertida em potência aparente para avaliação do atestado, considerando o fator de potência indicado no atestado ou, caso este não esteja indicado, um fator de potência 0,80;
- 3) poderão ser apresentados no máximo **2 (dois)** Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico, de edificações distintas e empreendimentos diferentes, para cada um dos serviços ou projetos relacionados na Tabela 3.
- 4) cada atestado de cada serviço ou projeto relacionado na Tabela 3 fará jus a uma **pontuação adicional de sustentabilidade ambiental**, caso a edificação objeto do atestado de capacidade técnica apresentado tenha sido certificada no Processo AQUA da Fundação Vanzolini ou certificada LEED pelo USGBC, até a data de abertura desta licitação, observando-se os seguintes critérios:
  - 4.1) serviço ou projeto de edificação certificada no Processo AQUA nas fases Programa e Concepção ou nas fases Programa, Concepção e Realização receberá uma pontuação adicional equivalente a 20% (vinte por cento) da pontuação prevista na Tabela 3;
  - 4.2) serviço ou projeto de edificação certificada LEED receberá uma pontuação adicional equivalente a 10% (dez por cento) da pontuação prevista na Tabela 3;
  - 4.3) as pontuações adicionais previstas nas notas 4.1 e 4.2 não são cumulativas, considerar-se-á somente a certificação que resulte na maior pontuação adicional para cada serviço ou projeto;
  - 4.4) para obtenção da pontuação adicional o proponente deve indicar na Proposta Técnica que a edificação é certificada LEED ou certificada no Processo AQUA, neste caso indicando também a(s) fase(s) de certificação;
  - 4.5) não fará jus à pontuação adicional serviço ou projeto prestado para edificação somente pré-certificada LEED;
  - 4.6.) caso a edificação não conste nas listas de empreendimentos certificados publicadas nos sites oficiais da Fundação Vanzolini ou do Green Building Council Brasil, conforme a pontuação adicional que se pretende obter, o proponente deverá apresentar uma declaração da entidade certificadora correspondente, onde deve constar os nomes do empreendedor e do empreendimento, a localização da edificação, as fases (quando for o caso) e as datas de certificação, ou uma cópia autenticada do(s) certificado(s) emitido(s) por essas entidades;
- 5) cada atestado de cada um dos seguintes projetos: arquitetônico, elétrico e ar condicionado, relacionados na Tabela 3, fará jus a uma **pontuação adicional de eficiência energética**, caso a edificação objeto do atestado de capacidade técnica apresentado, tenha obtido Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, até a data de abertura desta licitação, observando-se os seguintes critérios:
  - 5.1) projeto de edificação com ENCE na etapa Projeto ou nas etapas Projeto e Inspeção, com nível de eficiência de projeto 'A' ou 'B' no sistema individual correspondente ao projeto em que o proponente pretende pontuar, receberá uma pontuação adicional equivalente a 20% (vinte por cento) da pontuação prevista na Tabela 3;

- 5.2) Considera-se correspondente ao projeto arquitetônico a ENCE envoltória, correspondente ao projeto elétrico a ENCE iluminação, e correspondente ao projeto de ar condicionado a ENCE condicionamento de ar;
- 5.3) para obtenção da pontuação adicional o proponente deve indicar na Proposta Técnica que a edificação possui ENCE, indicando também o nível de eficiência obtido no projeto;
- 5.4) caso a edificação não conste na lista de empreendimentos certificados publicada no site oficial do INMETRO, o proponente deverá apresentar uma declaração do Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo INMETRO responsável pela etiquetagem, onde deve constar os nomes do empreendedor e do empreendimento, a localização da edificação, os níveis de eficiência dos sistemas individuais, as etapas e as datas de certificação, ou uma cópia autenticada do relatório de avaliação do projeto expedido pelo OIA / INMETRO e da ENCE de projeto da edificação;
- 6) para obtenção das pontuações adicionais previstas nas notas 4 e 5, os atestados apresentados devem ter pontuado em pelo menos um item da Tabela 3, conforme a pontuação adicional que se pretende obter.

**Tabela 4: Pontuação de projetos de edificações de missão crítica**

Serviço / Projeto	Pontuação a ser atribuída para cada Atestado de Capacidade Técnica:				
	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
<b>Projeto Elétrico (NDEL)</b> – incluindo, no mínimo, iluminação, força, nobreak, grupo motor gerador e subestação do consumidor (ou cabine de transformação).	AC ≥ 1.500m <sup>2</sup> e GMG ≥ 1.800kVA	AC ≥ 3.000m <sup>2</sup> e GMG ≥ 3.600kVA	AC ≥ 4.500m <sup>2</sup> e GMG ≥ 5.400kVA	AC ≥ 6.000m <sup>2</sup> e GMG ≥ 7.200kVA	AC ≥ 7.500m <sup>2</sup> e GMG ≥ 9.000kVA
<b>Projeto de Ar Condicionado (NDCL)</b> – incluindo controle de temperatura e de umidade.	AC ≥ 1.500m <sup>2</sup> e carga total instalada ≥ 270 TR	AC ≥ 3.000m <sup>2</sup> e carga total instalada ≥ 540 TR	AC ≥ 4.500m <sup>2</sup> e carga total instalada ≥ 810 TR	AC ≥ 6.000m <sup>2</sup> e carga total instalada ≥ 1.080 TR	AC ≥ 7.500m <sup>2</sup> e carga total instalada ≥ 1.350 TR
<b>Projeto de Cabeamento Estruturado (NDCE)</b> – incluindo cabeamento óptico e metálico.	AC ≥ 1.500m <sup>2</sup> e ≥500 pontos de voz ou dados	AC ≥ 3.000m <sup>2</sup> e ≥750 pontos de voz ou de dados	AC ≥ 4.500m <sup>2</sup> e ≥1.000 pontos de voz ou de dados	AC ≥ 6.000m <sup>2</sup> e ≥1.250 pontos de voz ou de dados	AC ≥ 7.500m <sup>2</sup> e ≥1.500 pontos de voz ou de dados
<b>Projeto de Automação e Segurança (NDAS)</b> – incluindo, no mínimo, projetos de automação e/ou supervisão e/ou controle dos sistemas de distribuição de energia, ar condicionado, nobreak, grupo motor gerador e projetos de CFTV, controle de acesso, detecção e alarme de incêndio.	≥ 300 pontos de monitoramento, automação ou supervisão	≥ 600 pontos de monitoramento, automação ou supervisão	≥ 900 pontos de monitoramento, automação ou supervisão	≥ 1200 pontos de monitoramento, automação ou supervisão	≥ 1500 pontos de monitoramento, automação ou supervisão
<b>Projeto de Prevenção (ou Combate) Contra Incêndios (NDPI)</b> - incluindo, no mínimo, combate com agente limpo ou com gás inerte, em conformidade com a norma NFPA 2001.	AC ≥ 1.500m <sup>2</sup>	AC ≥ 3.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 4.500m <sup>2</sup>	AC ≥ 6.000m <sup>2</sup>	AC ≥ 7.500m <sup>2</sup>
<b>Simulação Fluido-Dinâmica Computacional (NCFD) para ambientes de datacenter</b>	AS ≥ 300 m <sup>2</sup>	AS ≥ 400 m <sup>2</sup>	AS ≥ 600m <sup>2</sup>	AS ≥ 800m <sup>2</sup>	AS ≥ 1.000m <sup>2</sup>

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 70,00**

Onde:

AC = área construída da edificação de missão crítica

AS = área de simulação

GMG = grupo motor gerador com a potência total instalada indicada

TR = toneladas de refrigeração

Notas referentes à Tabela 4:

- 1) cada atestado pontuará somente numa coluna, aquela em que se enquadre para a maior pontuação da linha correspondente;
- 2) atestado apresentado para pontuação no item **Simulação Fluido-Dinâmica Computacional** fica dispensado de registro no CREA ou CAU e também da apresentação da respectiva CAT;
- 3) atestado apresentado para pontuação no item **Projeto Elétrico** em que esteja indicada a potência ativa da subestação ao invés da potência aparente, a potência ativa será convertida em potência aparente para avaliação do atestado, considerando o fator de potência indicado no atestado ou, caso este não esteja indicado, um fator de potência 0,80;
- 4) poderão ser apresentados no máximo **2 (dois)** Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico, de Edificações de Missão Crítica distintas, para cada um dos serviços ou projetos relacionados na Tabela 4;
- 5) cada atestado de cada um dos seguintes projetos: elétrico, ar condicionado, cabeamento estruturado, automação e segurança e combate automático de incêndio, relacionados na Tabela 4, fará jus a uma **pontuação adicional de certificação do datacenter**, caso o objeto do atestado de capacidade técnica apresentado seja um datacenter certificado pelo Uptime Institute™ ou pela TÜV Rheinland Brasil até a data de abertura desta licitação, observando-se os seguintes critérios:
  - 5.1) projeto de datacenter certificado pelo Uptime Institute™ na etapa denominada 'design', classificado como Tier 3 ou Tier 4, receberá uma pontuação adicional equivalente a 20% (vinte por cento) da pontuação prevista na Tabela 4;
  - 5.2) projeto de datacenter certificado pelo TÜV Rheinland Brasil na etapa denominada 'projeto', classificado como TR 3 ou TR 4, receberá uma pontuação adicional equivalente a 20% (vinte por cento) da pontuação prevista na Tabela 4;
  - 5.3) as pontuações adicionais previstas nas notas 5.1 e 5.2 imediatamente anteriores não são cumulativas, considerar-se-á somente a certificação que resulte na maior pontuação adicional para cada projeto;
  - 5.4) caso o datacenter não conste nas listas de datacenters certificados publicadas nos sites oficiais do Uptime Institute™ ou da TÜV Rheinland Brasil, conforme a pontuação adicional que se pretende obter, o proponente deverá apresentar uma declaração da entidade certificadora correspondente, onde deve constar os nomes do empreendedor e do datacenter, a localização do datacenter, os níveis, as etapas e as datas de certificação, ou uma cópia autenticada do(s) certificado(s) emitido(s) por essas entidades;
- 6) para obtenção da pontuação adicional prevista na nota 5, os atestados apresentados devem ter pontuado em pelo menos um item da Tabela 4.

#### 7.4.1.2 Quadro Técnico disponibilizado pela empresa proponente

Constituído como um dos aspectos da capacidade técnico-operacional do proponente, o quadro técnico disponibilizado pela empresa proponente para a elaboração dos serviços objeto desta licitação será avaliado pontuando-se a **quantidade de profissionais do quadro excedente** ao quadro técnico mínimo, conforme limites da Tabela 5 a seguir. A experiência dos profissionais propriamente dita será avaliada conforme item 7.4.2 deste edital.

O **quadro técnico mínimo** do proponente, a ser dedicado à realização do objeto desta licitação, deverá ser composto por **12 (doze) profissionais**, nas especialidades, funções e quantidades a seguir

relacionadas, os quais – pelo menos estes, deverão estar indicados na Declaração de Equipe Técnica, parte integrante da Proposta Técnica:

- 1 (um) Engenheiro ou 1 (um) Arquiteto, para Coordenação e Compatibilização dos Projetos;
- 1 (um) Arquiteto;
- 2 (dois) Engenheiros Civis;
- 2 (dois) Engenheiros Eletricistas;
- 1 (um) Engenheiro Mecânico;
- 4 (quatro) Técnicos de nível médio ou Desenhistas; e
- 1 (um) Administrador.

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional do proponente relativa ao seu quadro técnico deverão ser apresentados os documentos relacionados na alíneas 'a' a 'c' imediatamente abaixo:

- a) **Declaração de Equipe Técnica**, parte integrante da Proposta Técnica, conforme modelo do Anexo I deste edital, relacionando os profissionais que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, comprometendo-se a ter em seu quadro de pessoal próprio ou por contrato, na data da contratação, os profissionais relacionados, detentores de Acervo Técnico compatível com o disposto neste instrumento convocatório, assim como estrutura organizacional e material compatível com o objeto da licitação, e observando os seguintes critérios:
  - a.1) o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços de Coordenação e Compatibilização dos Projetos deverá fazer parte do quadro técnico permanente do proponente e, na hipótese da participação na licitação dar-se através de consórcio, deverá fazer parte do quadro técnico da empresa líder. O profissional indicado como responsável técnico pelo serviços de Coordenação e Compatibilização dos Projetos não poderá ser responsável técnico por qualquer outro projeto objeto desta licitação;
  - a.2) os profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos projetos deverão ter formação acadêmica compatível e habilitação técnica correspondente. Cada profissional pode ser indicado como responsável técnico por mais de um projeto ou serviço, desde que legalmente habilitado, à exceção do profissional indicado na alínea a.1 imediatamente anterior;
  - a.3) será admitida a indicação de um único profissional para cada serviço ou projeto relacionado na Declaração de Equipe Técnica;
- b) **Comprovação de vínculo empregatício ou contratual** com o proponente, **de todos os profissionais indicados** na Declaração de Equipe Técnica, mediante apresentação de cópias autenticadas de um dos documentos abaixo para cada profissional:
  - b.1) **registro em carteira de trabalho e previdência social**, contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, ou **ficha de registro de empregado** devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho;
  - b.2) **contrato individual de trabalho ou contrato de prestação de serviços**, com prazo vigente superior à data de abertura da fase de habilitação prevista neste edital, celebrado em data anterior à data de abertura desta licitação;
  - b.3) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, caso o profissional seja sócio-proprietário ou sócio-gerente, ou exerça outro cargo de direção na empresa

proponente ou, na hipótese da participação na licitação dar-se através de consórcio, em qualquer uma das consorciadas de um mesmo proponente;

- c) **Autorização individual de cada engenheiro e de cada arquiteto indicados na Declaração de Equipe Técnica**, conforme modelo do Anexo I deste edital, na qual concorde formalmente com a inclusão de seu nome na Equipe Técnica e de que estará disponível para a execução dos serviços objeto deste edital, bem como que tem conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive termo de referência do empreendimento, condições locais e especificações técnicas para elaboração dos serviços e projetos objeto deste Edital;

A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente e aceitos pela COPEL.

**Tabela 5: Pontuação de Quadro Técnico Excedente ao quadro técnico mínimo exigido**

Função Profissional	Quantidade excedente de profissionais, limitada a:	Pontuação a ser atribuída para cada profissional excedente ao mínimo:
1. Arquiteto	2 (dois)	3,00
2. Engenheiro Civil	4 (quatro)	3,00
3. Engenheiro Eletricista	3 (três)	3,00
4. Engenheiro Mecânico	2 (dois)	3,00
5. Desenhista ou Técnico de nível médio	8 (oito)	1,00

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 41,00**

Nota referente a Tabela 5:

- 1) O profissional indicado para os serviços de coordenação e compatibilização dos projetos não será considerado no números de profissionais para pontuação nesta tabela.

#### 7.4.1.3 Tempo de Atuação dos Profissionais na empresa Proponente

O **tempo de atuação** dos profissionais indicados na Declaração de Equipe Técnica para a elaboração dos serviços objeto desta licitação, será avaliado pontuando-se a permanência dos profissionais do quadro técnico mínimo e do quadro técnico excedente na empresa proponente, conforme Tabela 6 a seguir.

Para a comprovação do **tempo de atuação** dos profissionais na empresa proponente serão consideradas as datas constantes nos documentos apresentados para comprovação de vínculo empregatício ou contratual de cada profissional, nas formas previstas na alínea b do item 7.4.1.2.

**Tabela 6: Pontuação do tempo de atuação de cada profissional na empresa proponente**

Tempo de atuação do profissional:	Pontuação a ser atribuída para o Coordenador:	Pontuação a ser atribuída para os demais profissionais indicados:
De 1 (um) até 5 (cinco) anos	1,50	0,50
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	3,00	1,00
Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	6,00	2,00
Acima de 15 (quinze) anos	10,00	3,00

## PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100,00

Notas referentes à Tabela 6:

- 1) será considerado o período de vínculo empregatício ou contratual total de cada profissional com o proponente, até a data de apresentação das propostas desde que o(s) cargo(s) ocupado(s) nos períodos de vínculo empregatício ou contratual esteja(m) em conformidade com a função do profissional na prestação dos serviços objeto deste edital;
- 2) na hipótese da participação na licitação se dar através da formação de consórcio, e algum profissional comprovar vínculo empregatício ou contratual com mais de um consorciado de um mesmo proponente, será considerado o período de vínculo empregatício ou contratual total, não simultâneo, que resulte na maior pontuação para o proponente.

### 7.4.2. Capacitação técnico-profissional do Quadro Técnico (CQ)

Nesta avaliação será considerada a capacitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica do proponente, indicados para prestação dos serviços objeto deste edital na Declaração de Equipe Técnica. Serão pontuados, conforme as Tabelas 7 e 8, a experiência dos profissionais na **elaboração de projetos e prestação de serviços de mesma natureza e complexidade** que os do objeto de contratação, concluídos até a data de publicação do edital desta licitação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Constitui condição mínima de experiência, por parte dos profissionais do Quadro Técnico Mínimo e Quadro Técnico Excedente, quando este for indicado, a apresentação, no seu conjunto, de pelo menos uma CAT para cada um dos itens das Tabelas 7 e 8. Será desclassificado o proponente que não atender a esta condição.

A nota referente à capacitação técnico-profissional dos profissionais do quadro técnico da empresa proponente será dada pela seguinte fórmula, que representa a somatória dos pontos obtidos no subitem 7.4.2.1:

$$CQ = \sum_{i=1}^q (G_i) + \sum_{i=1}^r (H_i)$$

Onde:

CQ = Nota referente à capacitação técnico-profissional do Quadro Técnico;

i = Indexador das certidões de acervo técnico para as Tabelas 7 e 8;

q = Número de certidões de acervo técnico, limitado a 24 (vinte e quatro) certidões para o conjunto de serviços/projetos relacionados na Tabela 7, não podendo ultrapassar 2 (duas) certidões para cada serviço/projeto;

r = Número de certidões de acervo técnico, limitado a 10 (dez) para o conjunto de serviços/projetos relacionados na Tabela 8, não podendo ultrapassar 2 (duas) certidões para cada serviço/projeto;

G<sub>i</sub> = Número de pontos de cada certidão de acervo técnico, incluindo eventuais pontuações adicionais, conforme a Tabela 7;

H<sub>i</sub> = Número de pontos de cada certidão de acervo técnico, incluindo eventuais pontuações adicionais, conforme a Tabela 8.

#### 7.4.2.1. Experiência dos profissionais na elaboração de projetos e prestação de serviços de mesma natureza e complexidade

Para comprovação da Experiência do Quadro Técnico do proponente deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos relacionados na alíneas 'a' e 'b' imediatamente abaixo:

- a) para comprovação da **experiência dos profissionais na elaboração de projetos e prestação dos serviços relacionados na Tabela 7**, deverão ser apresentadas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) responsável(is), para obra de **Edificação Comercial ou Institucional** de múltiplos pavimentos;
  - a.1) não serão consideradas CAT referentes a projetos de obras de edificações destinadas a habitação, conjuntos habitacionais, hospedagem, culto, instalações ou conjuntos esportivos, bem estar ou recreação, galpões industriais, atividades agrícolas e obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto desta licitação;
  - a.2) para cada serviço ou projeto da Tabela 7 somente serão consideradas as CAT do profissional indicado para o serviço ou projeto identificado com a mesma sigla na Declaração de Equipe Técnica;
  
- b) para comprovação da **experiência dos profissionais na elaboração de projetos e prestação dos serviços relacionados na Tabela 8**, deverão ser apresentadas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) responsável(is), para obra de **Edificação de Missão Crítica**;
  - b.1) para cada projeto da Tabela 8 somente serão consideradas as CAT do profissional indicado para o projeto identificado com a mesma sigla na Declaração de Equipe Técnica.

**Tabela 7: Pontuação de acervo técnico profissional em projetos de edifícios comerciais ou institucionais**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) de:	Pontuação a ser atribuída para cada CAT	Pontuação adicional de sustentabilidade ambiental para cada CAT	Pontuação adicional de eficiência energética para cada CAT	Pontuação máxima que poderá ser obtida em cada CAT
Coordenação (ou Gerenciamento ou Orientação Técnica) e Compatibilização de Projetos de Engenharia (NCC)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto Arquitetônico (NAR)	2,50	0,50	0,50	3,50
Projeto de Acústica (NAC)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto de Fundação (NFU)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto Estrutural em Aço (NEA)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto Estrutural em Concreto Pré-Moldado ou em Concreto Armado (NEC)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto Hidráulico (NHI)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto de Prevenção Contra Incêndios (NPI)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto de Ar Condicionado (NCL)	2,50	0,50	0,50	3,50
Projeto Elétrico (NEL)	2,50	0,50	0,50	3,50
Projeto de Cabeamento Estruturado (NCE)	2,50	0,50	-	3,00
Projeto de Automação e Segurança (NAS)	2,50	0,50	-	3,00

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 75,00**

Notas referentes à Tabela 7:

- 1) poderão ser apresentadas no máximo **2 (duas)** Certidões de Acervo Técnico (CAT) de edificações distintas e empreendimentos diferentes, para cada um dos serviços ou projetos relacionados na Tabela 7;
- 2) cada CAT de cada serviço ou projeto relacionado na Tabela 7 fará jus à **pontuação adicional de sustentabilidade ambiental** indicada nesta tabela, caso a edificação objeto da CAT apresentada tenha sido certificada no Processo AQUA da Fundação Vanzolini ou certificada LEED pelo USGBC, até a data de abertura desta licitação, observando-se os seguintes critérios:
  - 2.1) CAT de serviço ou projeto de edificação certificada no Processo AQUA receberá a pontuação adicional caso a edificação tenha sido certificada pelo menos nas fases Programa e Concepção;
  - 2.2) CAT de serviço ou projeto de edificação certificada LEED receberá a pontuação adicional caso a edificação tenha sido efetivamente certificada até a data de abertura desta licitação, não fazendo jus a referida pontuação adicional CAT de serviço ou projeto de edificação somente pré-certificada LEED;
  - 2.3) para obtenção da pontuação adicional o proponente deve indicar na Proposta Técnica que a edificação é certificada LEED ou certificada no Processo AQUA, neste caso indicando também a(s) fase(s) de certificação;
  - 2.4) caso a edificação certificada não conste nas listas de empreendimentos certificados publicadas nos sites oficiais da Fundação Vanzolini ou do Green Building Council Brasil, o proponente deverá apresentar uma declaração da entidade certificadora correspondente, onde deve constar os nomes do empreendedor e do empreendimento, a localização da edificação, as fases (quando for o caso) e as datas de certificação, ou uma cópia autenticada do(s) certificado(s) emitido(s) por essas entidades;
- 3) cada CAT de cada um dos seguintes projetos: arquitetônico, elétrico e ar condicionado, relacionados na Tabela 7, fará jus à **pontuação adicional de eficiência energética** indicada nesta tabela, caso a edificação objeto da CAT apresentada tenha obtido Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, até a data de abertura desta licitação, observando-se os seguintes critérios:
  - 3.1) CAT de projeto de edificação com ENCE receberá a pontuação adicional caso o sistema individual correspondente ao projeto em que o proponente pretende pontuar tenha obtido ENCE parcial (ou geral) pelo menos na Etapa Projeto;
  - 3.2) considera-se correspondente ao projeto arquitetônico a ENCE envoltória, correspondente ao projeto elétrico a ENCE iluminação, e correspondente ao projeto de ar condicionado a ENCE condicionamento de ar;
  - 3.3) para obtenção da pontuação adicional o proponente deve indicar na Proposta Técnica que a edificação possui ENCE;
  - 3.4) caso a edificação certificada não conste na lista de empreendimentos certificados publicada no site oficial do INMETRO, o proponente deverá apresentar uma declaração do Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo INMETRO responsável pela etiquetagem, onde deve constar os nomes do empreendedor e do empreendimento, a localização da edificação, os níveis de eficiência dos sistemas individuais, as etapas e as datas de certificação, ou uma cópia autenticada do relatório de avaliação do projeto expedido pelo OIA / INMETRO e da ENCE de projeto da edificação.

**Tabela 8: Pontuação de acervo técnico profissional em projetos de edificação de missão crítica**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) de:	Pontuação a ser atribuída para cada CAT	Pontuação adicional de certificação do datacenter para cada CAT	Pontuação máxima que poderá ser obtida em cada CAT
Projeto Elétrico (NDEL)	2,50	0,50	3,00
Projeto de Ar Condicionado (NDCL)	2,50	0,50	3,00
Projeto de Cabeamento Estruturado (NDCE)	2,50	0,50	3,00
Projeto de Automação e Segurança (NDAS)	2,50	0,50	3,00
Projeto de Prevenção (ou Combate) Contra Incêndios (NDPI)	2,50	0,50	3,00

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30,00**

Notas referentes à Tabela 8:

- 1) poderão ser apresentadas no máximo **2 (duas)** Certidões de Acervo Técnico (CAT) de Datacenters (ou outra edificação de missão crítica) distintos, para cada um dos projetos relacionados na Tabela 8;
- 2) cada CAT de cada projeto relacionado na Tabela 8 fará jus a **pontuação adicional de certificação do datacenter** caso o datacenter objeto da CAT apresentada tenha sido certificado pelo Uptime Institute™ ou pela TÜV Rheinland Brasil, até a data de abertura desta licitação, observando-se os seguintes critérios:
  - 2.1) CAT de projeto de datacenter certificado pelo Uptime Institute™ receberá a pontuação adicional caso o datacenter tenha sido certificado pelo menos na etapa denominada 'design';
  - 2.2) CAT de projeto de datacenter certificado pelo TÜV Rheinland Brasil receberá a pontuação adicional (indicada na própria tabela) caso o datacenter tenha sido certificado pelo menos na etapa na etapa denominada 'projeto';
  - 2.3) para obtenção da pontuação adicional o proponente deve indicar na Proposta Técnica que o datacenter é certificado pelo Uptime Institute™ ou pela TÜV Rheinland Brasil;
  - 2.4) caso o datacenter certificado não conste nas listas de datacenters certificados publicadas nos sites oficiais do Uptime Institute™ ou da TÜV Rheinland Brasil, o proponente deverá apresentar uma declaração da entidade certificadora correspondente, onde deve constar os nomes do empreendedor e do datacenter, a localização do datacenter, os níveis, as etapas e as datas de certificação, ou uma cópia autenticada do(s) certificado(s) emitido(s) por essas entidades;

Para atestados de múltiplos projetos realizados por equipes multidisciplinares ou por consórcios, o profissional deverá apresentar a CAT que demonstre detalhadamente a parte que lhe diz respeito. A falta de detalhamento dos serviços efetivamente executados pelo profissional, implicará a desconsideração do respectivo documento para a pontuação.

Em cada CAT apresentada deve constar o nome do proponente como empresa contratante e a descrição da obra deve estar em consonância com o atestado de capacidade técnica apresentado.

## **8. PREÇO E PRAZOS**

- 8.1. O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes na prestação do serviços, não poderá ultrapassar **o preço máximo global de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**.
- 8.2. Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- 8.2.1. Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos;
- 8.2.2. O conhecimento do local onde serão realizados os serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários e quantidades. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições;
- 8.2.3. Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação;
- 8.2.4. Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: materiais, produtos e equipamentos, por exemplo, mídias, papel, licenças de uso de softwares, computadores, mobiliário, instalações, locações, normas técnicas, cópias, plotagens; mão-de-obra; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, prêmios de seguros, seguro de vida e saúde; alimentação, transporte e hospedagem; BDI - Benefícios e Despesas Indiretas compreendendo o lucro, impostos, taxas - inclusive do CREA, CAU, taxas de aprovação e consulta junto a órgãos, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, de outras empresas, e contribuições incidentes sobre o faturamento e o lucro; assim como outros custos que se fizerem necessários à realização dos serviços;
- 8.2.5. A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
- 8.2.6. A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho, não cabendo ao proponente vencedor, em decorrência de tal acordo, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato;
- 8.2.7. As Cláusulas IV a VIII da Minuta de Contrato, Anexo VI deste edital, que definem que os pagamentos serão realizados em parcelas do valor global; e
- 8.2.8. Os marcos de prazo, estabelecidos na Cláusula VIII da Minuta de Contrato, Anexo VI deste edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

O proponente deverá apresentar no ENVELOPE Nº 3 para sua habilitação, os documentos a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitidos por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação, prevista no preâmbulo deste edital. Deverá, ainda, ser observado que:

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade da certidão, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- b) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou de certidões, em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

#### 9.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Empresas Individuais: registro comercial;
- b) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- c) Demais Sociedades Comerciais: contrato social e suas alterações, devidamente registrados ou a última alteração do contrato social consolidada;
- d) Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.

##### Observação:

Caso o documento citado nas alíneas acima, relativas à Habilitação Jurídica, tenha sido apresentado de antemão pelo proponente, por ocasião da comprovação da condição de representante legal da empresa e desde que tenha atendido integralmente à exigência supracitada, a empresa licitante estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope nº 3 (Documentos de Habilitação).

#### 9.2. **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente na forma da lei;

##### Observações:

- c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ocorrer mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c.2) As provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal deverão ocorrer mediante apresentação de certidões negativas (ou positiva com efeito de negativa).
- d) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com certidão (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do proponente, quando se tratar de pessoa física.
- b) Demonstrações Contábeis, de acordo com a legislação vigente, referentes ao último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
- Balanço Patrimonial;
  - Demonstração do Resultado do Exercício.

#### Observações:

- I) Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07).
- II) Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, apresentar o termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas) em que se hajam transcritas as demonstrações contábeis.
- III) A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o proponente que apresentar Índice de Liquidez Geral ou Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente.

- IV) Caso o proponente apresente ILG e ILC, inferiores a 1 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação. Tal comprovação deverá ser feita mediante a apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com a alínea "b" deste item 9.3. Em caso de **CONSÓRCIO**, o percentual será aplicado sobre a parcela de participação de cada consorciado.

### 9.4. Qualificação Técnica

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área

de atuação do proponente e do Estado em que estiver sediado, comprovando atividade relacionada com o objeto da licitação, assim como que o proponente e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão regularmente registrados e com as anuidades em dia.

- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física de todos os arquitetos e engenheiros indicados na Declaração de Equipe Técnica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado onde possuir registro, comprovando que este profissional está regularmente registrado e com as anuidades em dia.

#### 9.5. **Responsabilidade Social**

Declaração de Responsabilidade Social do proponente, conforme modelo – Anexo III.

#### 9.6. **No caso de CONSÓRCIO DE EMPRESAS:**

9.6.1. Cada consorciada deverá apresentar toda a documentação prevista nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

#### 9.7. **Observações:**

- a) Os documentos de habilitação constantes nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 (alínea “a”), poderão ser dispensados caso o proponente possua o CRC - Certificado de Registro Cadastral da COPEL.

Caso o Certificado de Registro Cadastral da COPEL - CRC não seja apresentado por ocasião do recebimento dos documentos para habilitação e propostas, a Comissão de Licitação verificará junto ao Cadastro de Fornecedores da COPEL, se o proponente está devidamente cadastrado.

- b) O Certificado de Registro Cadastral da COPEL - CRC da matriz não dispensa as filiais da apresentação dos documentos de habilitação.

- c) Os licitantes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.
- 10.2. Em caso de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e documentos que o integram.
- 10.3. A Comissão de Licitação tem poderes para decidir a desclassificação da(s) proposta(s) e a inabilitação do(s) proponente(s) que não atenda(m) integralmente às condições da presente licitação.
- 10.4. A entrega da proposta implica a automática aceitação pelo proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a COPEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do procedimento licitatório.

- 10.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para tipificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COPEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
  - 10.10.1. Ressalvada a publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, de homologação da licitação, do contrato, e da anulação ou revogação da licitação, todos os demais procedimentos deste edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados podem ser realizados por meio de comunicação dirigida ao representante.
- 10.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 10.12. Todos os documentos, apresentados em qualquer fase da licitação, deverão ser redigidos em Português ou se em outro idioma, acompanhados de tradução para o Português, preparada por tradutor juramentado.**
- 10.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital é o da capital do Estado do Paraná.
- 10.14. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## **11. CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O PROPONENTE que for declarado vencedor da licitação obriga-se a assinar o contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação pela COPEL.
- 11.2. É facultado à COPEL, quando não atendida a convocação para assinatura do contrato, no prazo e condições estabelecidas, revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório.

- 11.3. Se o PROPONENTE vencedor constituir um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, na data de assinatura do contrato deverá ser apresentada uma via do **Contrato de Constituição do Consórcio**, assinada por todas as consorciadas, junto com o protocolo do pedido de registro deste contrato na Junta Comercial, conforme modelo no Anexo VIII – Modelo do Contrato de Constituição de Consórcio deste edital.
- 11.3.1. O contrato deverá indicar a empresa líder do consórcio, bem como o nome das empresas que serão responsáveis pelo fornecimento e pela execução de cada um dos serviços e bens objeto desta licitação.
- 11.3.2. A empresa líder do consórcio, em nome de todas as empresas consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com a COPEL, e será responsável por todos os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, durante a execução do contrato decorrente desta licitação.
- 11.3.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da execução do contrato resultante desta licitação.
- 11.4. Caso o proponente vencedor seja sediado fora do Estado do Paraná, deverá apresentar visto de registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR no ato da assinatura do Contrato.

## **12. GARANTIA DO CONTRATO**

- 12.1. No ato da celebração do contrato decorrente da presente licitação, deverá ser apresentada garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das seguintes modalidades:
- a) carta de fiança bancária; ou
  - b) seguro-garantia; ou
  - c) caução em dinheiro; ou
  - d) caução em títulos da dívida pública.
- 12.2. O não recolhimento da garantia de fiel execução do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob as penas cabíveis.

## **13. PENALIDADES**

- 13.1. Em caso de recusa injustificada do PROPONENTE vencedor a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela COPEL, ou se o PROPONENTE vencedor não mantiver sua proposta, este ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 13.1.1. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor global do contrato.
  - 13.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COPEL e suas subsidiárias integrais, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2. Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o PROPONENTE ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 13.2.1. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso;

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### **14. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da presente licitação será publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de editais da COPEL, à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Pólo Km 3, bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 26/12/2012

GILBERTO MENDES FERNANDES  
Diretor de Gestão Corporativa, em exercício

PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO  
Diretor Presidente da COPEL Distribuição S.A.

JAIME DE OLIVEIRA KUHN  
Diretor Presidente da COPEL Geração e Transmissão S.A. e  
Diretor Presidente da COPEL Telecomunicações S.A.

## **Anexo I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Local, Dia / Mês / Ano

À

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
DCAC - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES CORPORATIVAS  
Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A” – Térreo  
Mossunguê  
Curitiba - Paraná

**Ref.: CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossas condições técnicas, relativas à nossa proposta de prestação de serviços em conformidade com o detalhamento do Objeto constante do Anexo X e nos termos deste Edital.

Para tanto, de acordo com os Critérios de **AValiação da Proposta Técnica e de Preço**, declaramos que disponibilizaremos a estrutura operacional (de pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e informamos:

1. Experiência da nossa empresa:

1.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional mínima, conforme item 7.4.1.1. do edital

1.1.1. Serviços e projetos de edificações comerciais ou institucionais

Serviço / Projeto:	Edificação:	Contratante:	Nº da página do atestado:
Coordenação e compatibilização de projetos	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	conforme o sumário da proposta
Projeto arquitetônico			
Projeto estrutural em aço			
Projeto hidráulico			
Projeto de cabeamento estruturado			
Projeto de prevenção contra incêndios			
Projeto de ar condicionado			
Projeto elétrico			

Observação: Quando tratar-se de Consórcio de empresas, a comprovação de qualquer um dos projetos acima pode ser feita por qualquer consorciada.

### 1.1.2. Serviços e projetos de edificações de missão crítica

Projeto:	Edificação:	Contratante:	Nº da página do atestado:
Projeto elétrico	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	conforme o sumário da proposta
Projeto de ar condicionado			
Projeto de cabeamento estruturado			
Projeto de automação e segurança			
Projeto de prevenção contra incêndios			

Observação: Quando tratar-se de Consórcio de empresas, a comprovação de qualquer um dos projetos acima pode ser feita por qualquer consorciada.

## 1.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional opcional conforme item 7.4.1.1. do edital

### 1.2.1. Experiência na elaboração de projetos simultâneos de uma mesma obra

Edificação:	preencher com o nome da obra ou do empreendimento
Contratante:	preencher com o nome do contratante constante no atestado
Tipologia:	preencher com a expressão "Comercial" ou "Institucional" ou "Missão Crítica"
Área construída (m²):	preencher com a área construída constante no atestado
Projetos elaborados:	relacionar os projetos elaborados em conformidade com os tipos listados nas Tabelas 3 e 4 do edital, conforme a tipologia indicada para a edificação, elaborados simultaneamente
Nº da página do atestado:	conforme o sumário da proposta

Observações: Excluir o quadro acima caso não seja utilizado, mantendo o título do item 1.2.1.  
A comprovação acima pode ser feita por uma ou mais consorciadas, no caso de consórcio, desde que os projetos sejam de uma mesma obra.

### 1.2.2. Experiência na elaboração de projetos simultâneos de diferentes obras

Edificação:	Tipologia:	Projeto elaborado:	Contratante:	Nº da página do atestado:
1. preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com a expressão "Comercial" ou "Institucional" ou "Missão Crítica"	indicar o nome do projeto elaborado em conformidade com os tipos listados nas Tabelas 3 e 4 do edital, conforme a tipologia indicada para a edificação, que deve ser considerado na avaliação da proposta	preencher com o nome do contratante constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2.				

Observações: Acrescentar uma linha no quadro acima para cada obra diferente ou excluí-lo caso não seja utilizado, mantendo o título do item 1.2.2.  
A comprovação acima pode ser feita somente por uma das consorciadas no caso de consórcio

### 1.2.3. Experiência na prestação de serviços e elaboração de projetos de edificações comerciais ou institucionais

A comprovação de qualquer um dos projetos referentes aos subitens a seguir pode ser feita por qualquer consorciada, à exceção dos atestados do item 1.2.3.1. que só podem ser comprovados pela líder.

#### 1.2.3.1. Coordenação e Compatibilização de Projetos de Engenharia (NCC)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m²):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.1.

### 1.2.3.2. Projeto Arquitetônico (NAR)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.2.

### 1.2.3.3. Projeto de Acústica (NAC)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.3.

### 1.2.3.4. Projeto de Fundação (NFU)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.4.

### 1.2.3.5. Projeto Estrutural em Aço (NEA)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.5.

### 1.2.3.6. Projeto Estrutural em Concreto Pré-Moldado ou em Concreto Armado (NEC)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.6.

### 1.2.3.7. Projeto Hidráulico (NHI)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.7.

#### 1.2.3.8. Projeto de Prevenção Contra Incêndios (NPI)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.8.

#### 1.2.3.9. Projeto de Ar Condicionado (NCL)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.9.

#### 1.2.3.10. Projeto Elétrico (NEL)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.10.

#### 1.2.3.11. Projeto de Cabeamento Estruturado (NCE)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.11.

#### 1.2.3.12. Projeto de Automação e Segurança (NAS)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.3.12.

#### 1.2.4. Experiência na prestação de serviços e elaboração de projetos de edificações de missão crítica

*Em caso de consórcio, a comprovação de qualquer um dos projetos referentes aos subitens a seguir pode ser feita por qualquer consorciada.*

#### 1.2.4.1. Projeto Elétrico (NDEL)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.4.1.

#### 1.2.4.2. Projeto de Ar Condicionado (NDCL)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.4.2.

#### 1.2.4.3. Projeto de Cabeamento Estruturado (NDCE)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.4.3.

#### 1.2.4.4. Projeto de Automação e Segurança (NDAS)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.4.4.

#### 1.2.4.5. Projeto de Prevenção Contra Incêndios (NDPI)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.4.5.

#### 1.2.4.6. Simulação Fluido-Dinâmica Computacional (NCFD)

Atestado	Edificação:	Contratante:	Área construída (m <sup>2</sup> ):	Nº da página do atestado:
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante no atestado	preencher com a área construída constante no atestado	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a(s) linha(s) ou o quadro acima, caso estes não sejam utilizados, mantendo o título do item 1.2.4.6.

### 1.3. Declaração de Equipe Técnica:

#### 1.3.1. Profissionais responsáveis pela prestação dos serviços e elaboração dos projetos

Serviço / Projeto	Nome completo do Responsável Técnico	Título Profissional Principal	Conselho Profissional	Nº de Registro CREA/CAU	Tempo de atuação (anos)
Coordenação e Compatibilização dos Projetos (NCC)					Indicar o tempo no proponente
Projeto de Arquitetura (NAR)					
Projeto de Conforto Acústico (NAC)					
Projeto de Terraplenagem e Drenagem					
Projeto de Pavimentação e Sinalização					
Projeto do Sistema de Estruturas e Fundações – Estruturas de Aço (NEA)					
Projeto do Sistema de Estruturas e Fundações – Estruturas de Concreto (NEC)					
Projeto do Sistema de Estruturas e Fundações – Fundações (NFU)					
Projeto do Sistema Hidráulico e Sanitário (NHI)					
Projeto do Sistema de Prevenção de Incêndios (NPI)					
Projeto do Sistema de Climatização (NCL)					
Projeto de Instalações de Óleo e Gás					
Projeto do Sistema de Transporte Vertical					
Projeto do Sistema Elétrico (NEL)					
Projeto do Sistema de Cabeamento Estruturado e Telefonia (NCE)					
Projeto do Sistema de Automação e Segurança (NAS)					
Projeto do Sistema Elétrico (NDEL)					
Projeto do Sistema de Climatização (NDCL)					
Projeto do Sistema de Cabeamento Estruturado e Telefonia (NDCE)					
Projeto do Sistema de Automação e Segurança (NDAS)					
Projeto do Sistema de Prevenção de Incêndio (NDPI)					

Observações:

1. Todos os engenheiros e arquitetos indicados pelo proponente devem estar relacionados no quadro do item 1.3.1.
2. Não é permitido o acréscimo nem a supressão de linhas nesse quadro.
3. Todos os campos devem ser preenchidos.

### 1.3.2. Profissionais de apoio para a prestação dos serviços

Nome completo do profissional	Cargo no proponente	RG nº	CPF nº	Tempo de atuação (anos)
	Administrador			Indicar o tempo no proponente
	preencher com Desenhista ou Técnico e indicar a especialidade			

Observação: acrescentar uma linha no quadro acima para cada desenhista ou técnico de nível médio.

Os profissionais dos quadros 1.3.1. e 1.3.2 podem ser de qualquer consorciada, exceto o profissional indicado para o serviço NCC que deve ter vínculo empregatício ou contratual com a Líder no caso de consórcio.

## 2. Experiência dos profissionais do nosso quadro técnico:

### 2.1. Experiência dos profissionais na prestação de serviços e elaboração de projetos de edificações comerciais ou institucionais

A comprovação de qualquer um dos projetos referentes aos subitens a seguir pode ser feita por profissional de qualquer consorciada, a exceção das CATs do item 2.1.1. que só podem ser comprovadas por profissional do quadro técnico permanente da empresa líder.

#### 2.1.1. Coordenação e Compatibilização de Projetos de Engenharia (NCC)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no serviço de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.1.

#### 2.1.2. Projeto Arquitetônico (NAR)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.2.

#### 2.1.3. Projeto de Acústica (NAC)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.3.

#### 2.1.4. Projeto de Fundação (NFU)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.4.

#### 2.1.5. Projeto Estrutural em Aço (NEA)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.5.

#### 2.1.6. Projeto Estrutural em Concreto Pré-Moldado ou em Concreto Armado (NEC)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.6.

#### 2.1.7. Projeto Hidráulico (NHI)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.7.

#### 2.1.8. Projeto de Prevenção Contra Incêndios (NPI)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.8.

#### 2.1.9. Projeto de Ar Condicionado (NCL)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
-----	-------------	--------------	--------------------------------------	-----------

1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.9.

#### 2.1.10. Projeto Elétrico (NEL)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.10.

#### 2.1.11. Projeto de Cabeamento Estruturado (NCE)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.11.

#### 2.1.12. Projeto de Automação e Segurança (NAS)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.1.12.

### 2.2. Experiência dos profissionais na prestação de serviços e elaboração de projetos de edificações de missão crítica

A comprovação de qualquer um dos projetos referentes aos subitens a seguir pode ser feita por qualquer consorciada.

#### 2.2.1. Projeto Elétrico (NDEL)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.2.1.

### 2.2.2. Projeto de Ar Condicionado (NDCL)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.2.2.

### 2.2.3. Projeto de Cabeamento Estruturado (NDCE)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.2.3.

### 2.2.4. Projeto de Automação e Segurança (NDAS)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.2.4.

### 2.2.5. Projeto de Prevenção Contra Incêndios (NDPI)

CAT	Edificação:	Contratante:	Nome Completo do Responsável Técnico	Nº da CAT
1	preencher com o nome da obra ou do empreendimento	preencher com o nome do contratante constante na CAT	preencher com o nome do profissional indicado no projeto de mesma sigla no item 1.3.1. acima	conforme o sumário da proposta
2				

Observação: excluir a segunda linha do quadro acima caso não seja utilizada, mantendo o título do item 2.2.5.

**O arquivo editável será disponibilizado mediante solicitação encaminhada para o e-mail [paulo.vizzotto@copel.com](mailto:paulo.vizzotto@copel.com)**

Outrossim, encaminhamos, em anexo, documentação comprobatória relativa ao(s) item(ns) acima atendido(s).

Atenciosamente,

Razão social e CNPJ do proponente:

Nome do representante:

Assinatura:

Observações.:

1. Esta proposta técnica deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.

**Para cada profissional indicado no item 1.3.1 acima deve ser preenchida, assinada pelo profissional e anexada à Proposta Técnica, a Autorização Individual para Inclusão na Equipe conforme o modelo abaixo.**

### **AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA INCLUSÃO NA EQUIPE**

.....(Nome completo, título profissional, número de registro no Conselho profissional competente)....., abaixo assinado, AUTORIZA sua inclusão na equipe indicada pela (Empresa ou Consórcio) .....(razão social) ....., inscrita na CPNJ nº ....., para execução do(s) serviço(s) ..... (indicar o(s) serviço(s) e projeto(s))....., de acordo com as condições estabelecidas no edital da CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012 e pelo período de vigência contratual.

Declara ainda, caso a proponente à qual se vincula seja declarada vencedora da licitação:

- a) ter conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive termo de referência do empreendimento, condições locais e especificações técnicas para a execução dos serviços e projetos objeto deste Edital;
- b) que se compromete a participar efetivamente dos serviços.

*Local, Dia / Mês / Ano*

...(assinatura do profissional)...

...(nome completo do profissional)...

## **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, Dia / Mês / Ano

À  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
DCAC - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES CORPORATIVAS  
Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A” – Térreo  
Mossunguê  
Curitiba - Paraná

**Ref.: CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1. Nosso **preço global proposto** é de R\$ ..... (valor por extenso).
2. Nossa modalidade de garantia oferecida para o contrato, conforme item 12.1 do Edital, será .....
3. A razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone da nossa empresa é .....
4. No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ao) o contrato será(ao) o(s) Sr.(a.)(s) ..... – qualificação .....  
(Gerente/Sócio/Proprietário)

Importante: No caso do contrato social, ou documento relativo à constituição jurídica da empresa, exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os nomes e a qualificação dos mesmos.

Atenciosamente,

.....  
Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

*Obs.: Esta proposta deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, constituído(s) para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.*

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

..... inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) Sim ( ) Não

*Local, Dia / Mês / Ano*

.....  
*Assinatura e nome do (representante legal)*

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação no envelope nº 3.*

**Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na Concorrência COPEL SLE120097/2012, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

*Local, Dia / Mês / Ano*

.....

*Assinatura e nome do (representante legal)*

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em separado dos envelopes e antes da abertura destes, diretamente à Comissão de Licitação, juntamente com a Procuração (Anexo V deste edital).*

## **Anexo V - MODELO DE PROCURAÇÃO**

### **PROCURAÇÃO**

.....(empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, .....(fulano)....., .....(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012, especialmente para assinar a ata de abertura pública dos envelopes, rubricar toda documentação e propostas apresentadas no certame licitatório, desistir de prazos de recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

*Local, Dia / Mês / Ano*

*...(assinatura do representante legal)...*

Nome: .....

Cargo: .....

*Obs.: Esta procuração deverá ser apresentada em separado dos envelopes e antes da abertura destes, diretamente à Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame, conforme item 5.1 deste edital.*

## Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO COPEL SLE/DCAC Nº ...../2012

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06; a **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.282/0001-70; e a **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, sociedades por ações, subsidiárias integrais da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, todas com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada *pelo / por seu*.....(cargo)....., .....(nome)....., doravante denominadas **COPEL** e, de outro lado, a ..... com sede à Rua ..... n° ..... na cidade de ..... Estado do ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por seu .....(cargo)....., .....(nome)....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 8.666/93, da Lei Estadual 15.608/07, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula I – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de **projetos de arquitetura e engenharia** a serem elaborados para o **Programa de Otimização da Estrutura Física Corporativa da Copel em Curitiba**, conforme se resume:

1. Polo Bosque:
  - 1.1. Bloco 1 - Centro de Operações;
  - 1.2. Bloco 2 - Telecomunicações;
  - 1.3. Bloco 3 (reforma) - Serviços;
  - 1.4. Bloco 3 (ampliação) - Administração;
  - 1.5. Edificações de apoio - tais como: Central de Climatização e Geradores; Subestação de Entrada de Energia; Centro de Referência em Sustentabilidade; Portarias;
  - 1.6. Obras externas - Obras externas de infraestrutura
2. Polo Santa Quitéria:
  - 2.1. Bloco 2 - Centros de Operação Reserva da Distribuição e do Atendimento Telefônico, incluindo ampliação e reforma da Central de Climatização e Geradores, Subestação de Entrada de Energia, e Obras externas de infraestrutura

Os serviços deverão ser prestados com a qualidade, organização e nível de detalhamento requeridos, conforme escopo e condições definidos nos documentos da Lista nº 82472-04008-0013\_R0.

## Cláusula II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

1. o edital da **CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012** e seus respectivos anexos e aditamentos.
2. a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de .....

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

## Cláusula III - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este contrato estão previstos no item financeiro nº IS030000, do Orçamento Anual de Investimento da Divisão de Projeto e Acompanhamento da Construção do Polo Padre Agostinho - VCPA (centro de custo GAE000175).

## Cláusula IV – PREÇOS

Pelo serviços objeto deste contrato, a COPEL pagará à CONTRATADA o **preço global de R\$ .....** (.....), de acordo com as condições e etapas de pagamento constantes na Cláusula “Medição e Faturamento”.

§ 1º Para fins contábeis, dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ ..... (.....).

§ 2º O valor deste contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

§ 3º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, **materiais e equipamentos, inclusive de segurança, ferramentas, treinamento**, licenças de uso de softwares e normas técnicas, alimentação, transporte, hospedagem, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

## Cláusula V – MEDIÇÃO E FATURAMENTO

1. Os serviços referentes ao contrato serão pagos na medida em que serviços concluídos pela CONTRATADA forem aceitos pela COPEL, de acordo com percentuais constantes na **relação de etapas de pagamento** a seguir:

ETAPA	PROJETO	CONSORCIADA (SE FOR O CASO)	PREÇO (R\$)	% PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>POLO BOSQUE</b>			
<b>1.1</b>	<b>BLOCO 1 - CENTROS DE OPERAÇÃO PRINCIPAIS</b>			<b>28,52%</b>
1.1.0	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	EMPRESA LÍDER		6,44%
1.1.1	ACÚSTICA			0,89%
1.1.2	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES			5,34%
1.1.3	HIDRÁULICO E SANITÁRIO			1,65%
1.1.4	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO			1,25%
1.1.5	CLIMATIZAÇÃO			5,37%
1.1.6	TRANSPORTE VERTICAL			0,95%
1.1.7	ELÉTRICO			3,49%
1.1.8	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA			1,39%
1.1.9	AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA			1,75%
<b>1.2</b>	<b>BLOCO 2 - TELECOMUNICAÇÕES</b>			<b>32,97%</b>
1.2.0	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	EMPRESA LÍDER		7,59%
1.2.1	ARQUITETURA			5,91%
1.2.2	ACÚSTICA			0,84%
1.2.3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES			8,32%
1.2.4	HIDRÁULICO E SANITÁRIO			2,01%
1.2.5	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO			0,63%
1.2.6	CLIMATIZAÇÃO			2,99%
1.2.7	TRANSPORTE VERTICAL			0,45%
1.2.8	ELÉTRICO			2,18%
1.2.9	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA			0,79%
1.2.10	AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA			1,26%
<b>1.3</b>	<b>BLOCO 3 - SERVIÇOS [REFORMA]</b>			<b>5,38%</b>
1.3.0	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	EMPRESA LÍDER		1,42%
1.3.1	ARQUITETURA			1,39%
1.3.2	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES			0,39%
1.3.3	HIDRÁULICO E SANITÁRIO			0,19%
1.3.4	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO			0,15%
1.3.5	CLIMATIZAÇÃO			0,55%
1.3.6	INSTALAÇÕES DE ÓLEO E GÁS			0,11%
1.3.7	TRANSPORTE VERTICAL			0,10%
1.3.8	ELÉTRICO			0,56%
1.3.9	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA			0,25%
1.3.10	AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA			0,27%
<b>1.4</b>	<b>EDIFICAÇÕES DE APOIO E OBRAS EXTERNAS</b>			<b>7,42%</b>
1.4.0	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	EMPRESA LÍDER		1,09%
	<b>EDIFICAÇÕES DE APOIO</b>			
1.4.1	ARQUITETURA			0,88%
1.4.2	ACÚSTICA			0,23%
1.4.3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES			1,30%
1.4.4	HIDRÁULICO E SANITÁRIO			0,33%
1.4.5	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO			0,23%
1.4.6	CLIMATIZAÇÃO			0,39%
1.4.7	INSTALAÇÕES DE ÓLEO E GÁS			0,25%
1.4.8	TRANSPORTE VERTICAL			0,13%
1.4.9	ELÉTRICO			0,90%
1.4.10	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA			0,34%
1.4.11	AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA			0,37%
	<b>OBRAS EXTERNAS</b>			
1.4.12	PAISAGISMO			0,42%
1.4.13	TERRAPLENAGEM E DRENAGEM			0,13%
1.4.14	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO			0,43%

ETAPA	PROJETO	CONSORCIADA (SE FOR O CASO)	PREÇO (R\$)	% PREÇO TOTAL (R\$)
<b>2.</b>	<b>POLO SANTA QUITÉRIA</b>			
<b>2.1</b>	<b>BLOCO 2 – CENTROS DE OPERAÇÃO RESERVA [COD e CAT]</b>			<b>4,10%</b>
2.1.0	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	EMPRESA LÍDER		0,60%
2.1.1	ARQUITETURA			1,00%
2.1.2	ACÚSTICA			0,08%
2.1.3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES			0,26%
2.1.4	HIDRÁULICO E SANITÁRIO			0,05%
2.1.5	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO			0,19%
2.1.6	CLIMATIZAÇÃO			0,51%
2.1.7	INSTALAÇÕES DE ÓLEO E GÁS			0,18%
2.1.8	TRANSPORTE VERTICAL			0,09%
2.1.9	ELÉTRICO			0,66%
2.1.10	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA			0,16%
2.1.11	AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA			0,32%

ETAPA	PROJETO	CONSORCIADA (SE FOR O CASO)	PREÇO (R\$)	% PREÇO TOTAL (R\$)
<b>3.</b>	<b>POLO BOSQUE</b>			
<b>3.1</b>	<b>BLOCO 3 - ADMINISTRAÇÃO [AMPLIAÇÃO] E OBRAS EXTERNAS</b>			<b>21,61%</b>
	<b>BLOCO 3 – ADMINISTRAÇÃO</b>			
3.1.0	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO	EMPRESA LÍDER		4,45%
3.1.1	ARQUITETURA			4,99%
3.1.2	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES			4,27%
3.1.3	HIDRÁULICO E SANITÁRIO			1,50%
3.1.4	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO			0,54%
3.1.5	CLIMATIZAÇÃO			1,68%
3.1.6	TRANSPORTE VERTICAL			0,38%
3.1.7	ELÉTRICO			1,67%
3.1.8	CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA			0,89%
3.1.9	AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA			0,94%
	<b>OBRAS EXTERNAS</b>			
3.1.10	PAISAGISMO			0,15%
3.1.11	TERRAPLENAGEM E DRENAGEM			0,05%
3.1.12	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO			0,10%

<b>TOTAL (ETAPA 1 + ETAPA 2 + ETAPA 3):</b>				<b>100,00%</b>
---	--	--	--	----------------

Os preços das etapas serão o produto dos percentuais de cada linha aplicados ao preço total da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cada etapa, inclusive as de coordenação e compatibilização, será medida conforme os percentuais abaixo, aplicados sobre os preços obtidos acima, correspondentes ao seu estágio de desenvolvimento, conforme níveis de detalhamento e conceitos definidos nas especificações técnicas dos serviços:

1 . Estudos preliminares	10%
2 . Anteprojeto	20%
3 . Projeto básico	30%
4 . Projeto executivo	40%

Os serviços de coordenação e compatibilização a nível de projeto básico somente serão medidos mediante aprovação dos projetos nos órgãos públicos pertinentes, sempre que houver tal exigência, e a nível de projeto executivo somente mediante a apresentação de todas as certificações especificadas.

2. O Boletim de Medição será elaborado uma única vez por mês pela CONTRATADA, quando um ou mais serviços constantes nas relações de etapas de pagamento estiverem integralmente concluídos e aceitos pela COPEL.
3. Os serviços relacionados na relação de etapas de pagamento deverão ser submetidos à análise da COPEL em tempo hábil para que se viabilize o cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula VIII.
  - 3.1. A COPEL realizará a primeira verificação de cada entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso a COPEL julgue que o serviço apresentado está satisfatório e em conformidade com o contrato o assinalará com a anotação “liberado totalmente”, o que caracteriza sua aceitação;
  - 3.2. O documento em análise que receber a anotação “liberado parcialmente” ou “não liberado”, será caracterizado como não aceito. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reapresentar os serviços devidamente corrigidos à COPEL.
  - 3.3. Quando necessário, a COPEL realizará a segunda ou, eventualmente, mais conferências dos documentos apresentados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
  - 3.4. Caso na segunda verificação ainda seja constatado erro, falha, omissão ou incorreção, os serviços apresentados serão novamente devolvidos à CONTRATADA para correção. A partir desta data serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula XVI até a conferência e aceitação final dos documentos, sem erros, pela COPEL.
4. A CONTRATADA apresentará à:

**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CNPJ 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual 90.233.068-21, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba, Paraná,** o Boletim de Medição e a Nota fiscal/fatura adequada e corretamente emitida, correspondente aos serviços concluídos e aceitos pela COPEL relativos às Etapas 1 e 3 do item 1 desta cláusula;

**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba, Paraná,** o Boletim de Medição e a Nota fiscal/fatura adequada e corretamente emitida, correspondente aos serviços concluídos e aceitos pela COPEL relativos à Etapa 2 do item 1 desta cláusula;

sob protocolo na Divisão de Projeto e Acompanhamento da Construção do Polo Padre Agostinho - VCPA, à Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A1, Curitiba, Paraná.

- § 1º A nota fiscal/fatura deverá:
- a) especificar os serviços executados, a quantidade, os valores unitários, subtotais, total e, se possível, o número deste contrato;
  - b) ser emitida com o mesmo **CNPJ** da CONTRATADA constante no preâmbulo deste contrato.

§ 2º A CONTRATADA deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).

§ 3º A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal, se devido, a incidência dos seguintes tributos:

- a) quando aplicável, indicar o Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço – a base de cálculo do ISS – alíquota e o valor a ser retido;
- b) quando aplicável, indicar no documento fiscal o valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei 10.833/2003: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- c) quando aplicável, indicar no documento fiscal o valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;
- d) quando aplicável, indicar Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR - Decreto 1980/2007.

§ 4º De acordo com o Decreto nº 1.676/2010, da Prefeitura Municipal de Curitiba, o prestador de serviço, pessoa jurídica, que emitir nota fiscal/fatura autorizada por outro município para serviços realizados dentro do município de Curitiba que não estejam sujeitos à retenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, deverá se inscrever no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, junto à Prefeitura Municipal de Curitiba. Caso não seja realizada a inscrição no mencionado cadastro, a COPEL efetuará a retenção do ISS conforme determinação do citado Decreto.

§ 5º A CONTRATADA ao emitir Nota Fiscal Eletrônica, deverá obrigatoriamente, enviar para a COPEL:

- a) o arquivo (de extensão “.pdf”) da respectiva nota fiscal para o e-mail da área gestora do contrato, definida no item 5 desta cláusula;
- b) o arquivo XML da respectiva nota fiscal eletrônica para o e-mail "nf.eletronica@copel.com", no caso de nota fiscal de materiais - logo após a sua emissão, antes da entrega do material para a COPEL, com a identificação, no “assunto” do e-mail, do nome da CONTRATADA e do número da nota fiscal, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008, e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.

§ 6º Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

§ 7º Quando aplicável, a COPEL fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela CONTRATADA, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão-de-obra.

- § 8º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e apresentada na COPEL para protocolo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que haja tempo hábil na retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições.
- § 9º A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., não responderão solidariamente pelo eventual inadimplemento das obrigações assumidas individualmente, ficando a responsabilidade de cada subsidiária integral limitada aos valores previstos para faturamento de cada uma delas.
- § 10 **No caso de consórcio**, cada empresa consorciada deverá emitir nota fiscal/fatura, separadamente, em função de sua participação na execução deste contrato, conforme definido no Contrato de Constituição do Consórcio.

## Cláusula VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicada na nota fiscal/fatura de serviços com código de barras ou no impresso padrão, fornecido pela Divisão de Pagamentos (VPAG) da COPEL, à Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco C, Mossunguê, em Curitiba – PR, CEP 81200-240, fone (41) 3310-5648, fax (41) 3331-4885, após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme cronograma de calendário de pagamentos, fixado no site [www.copel.com](http://www.copel.com) (fornecedores - consulta dados financeiros).

- § 1º Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô.
- § 2º A COPEL efetuará a vistoria dos serviços prestados, no prazo fixado no “caput” desta cláusula, observada a Cláusula “Fiscalização”, cujo pagamento estará condicionado à aprovação e recebimento por escrito dos mesmos.
- § 3º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da duplicata emitida, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula “Penalidades”.
- § 4º A COPEL não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
- § 5º Na hipótese de eventual atraso no pagamento das notas fiscais/faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da COPEL, esta fica sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor da nota fiscal/fatura:
- multa de 2% (dois por cento);
  - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;
  - correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.

- § 6º As sanções estabelecidas no § 5º desta cláusula, somente serão pagas mediante apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento de cobrança.
- § 7º **No caso de consórcio**, os pagamentos serão realizados a cada consorciada separadamente em função da participação definida no Contrato de Constituição do Consórcio. Em nenhuma hipótese a COPEL aceitará a solicitação de transferência de crédito de um dos participantes do consórcio para outro.

#### Cláusula VII - REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1º Os preços estabelecidos neste contrato serão passíveis de reajuste anual de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- § 2º A data-base a ser considerada para fins do reajuste de preços é a data de apresentação das propostas do certame licitatório.
- § 3º O valor do reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V$$

Onde:

R - é o valor do reajuste;

P - é o Índice Nacional de Custo da Construção por Estágios - DI - Materiais, Equipamentos e Serviços - Serviços Técnicos - coluna 68A, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

i - é o mês anterior ao mês de reajustamento, tomado como referência final para o reajuste;

o - é o mês anterior ao da data-base, tomado como referência inicial para o reajuste;

V - é o valor de pagamento dos serviços, a preços da data de apresentação da proposta.

- § 4º Caso o índice de reajuste publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o primeiro índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga juntamente com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

#### Cláusula VIII – PRAZOS

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 18 **(dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, formalmente, mediante termos aditivos.
2. O objeto do presente contrato deverá ser executado em 15 **(quinze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.
3. Deverão ser respeitados os seguintes marcos contratuais para a apresentação dos resultados dos serviços executados, inclusos neste prazo as análises da COPEL, correspondentes correções por parte da CONTRATADA e aprovação dos projetos pela COPEL e pelos demais órgãos públicos:

MARCOS CONTRATUAIS		Detalhamento	Prazo máximo após Marco 0	ETAPAS
0	Assinatura do Contrato		0 dias	Início do contrato
1A	PBC - Bloco 1 - Centros de Operação Principais - Estágio I [terraplenagem, drenagem, fundações e estrutura]	Projeto Básico	60 dias	1.1.2+1.4.13
1B	PBC - Edificações de Apoio - Central de Climatização e Subestação - Estágio I [terraplenagem, drenagem, fundações e estrutura]			1.4.3+1.4.13
2A	PBC - Bloco 1 - Centros de Operação Principais - Estágio I [terraplenagem, drenagem, fundações e estrutura]	Projeto Executivo	90 dias	1.1.2+1.4.13
2B	PBC - Edificações de Apoio - Central de Climatização e Subestação - Estágio I [terraplenagem, drenagem, fundações e estrutura]			1.4.3+1.4.13
3A	PBC - Bloco 1 - Centros de Operação Principais - Estágio II [todos os demais projetos]	Projeto Básico	120 dias	1.1.0+1.1.1+1.1.3+1.1.4+1.1.5+1.1.6+1.1.7+1.1.8+1.1.9
3B	PBC - Edificações de Apoio - Estágio II [todos os demais projetos]			1.4.0+1.4.1+1.4.2+1.4.4+1.4.5+1.4.6+1.4.7+1.4.8+1.4.9+1.4.10+1.4.11
3C	PSQ - Bloco 2 - Centros de Operação Reserva [todos os projetos]			2.1.0+2.1.1+2.1.2+2.1.3+2.1.4+2.1.5+2.1.6+2.1.7+2.1.8+2.1.9+2.1.10+2.1.11
4A	PBC - Bloco 1 - Centros de Operação Principais - Estágio II [todos os demais projetos]	Projeto Executivo	180 dias	1.1.1+1.1.3+1.1.4+1.1.5+1.1.6+1.1.7+1.1.8+1.1.9
4B	PBC - Edificações de Apoio - Estágio II [todos os demais projetos]			1.4.1+1.4.2+1.4.4+1.4.5+1.4.6+1.4.7+1.4.8+1.4.9+1.4.10+1.4.11
4C	PSQ - Bloco 2 - Centros de Operação Reserva [todos os projetos]			2.1.1+2.1.2+2.1.3+2.1.4+2.1.5+2.1.6+2.1.7+2.1.8+2.1.9+2.1.10+2.1.11
5A	PBC - Bloco 2 - Telecomunicações [todos os projetos]	Projeto Básico	240 dias	1.2.0+1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4+1.2.5+1.2.6+1.2.7+1.2.8+1.2.9+1.2.10
5B	PBC - Bloco 3 - Serviços - Estágio I [todos os projetos]			1.3.0+1.3.1+1.3.2+1.3.3+1.3.4+1.3.5+1.3.6+1.3.7+1.3.8+1.3.9+1.3.10
5C	PBC - Obras Externas - Estágio I [todos os demais projetos]			1.4.12+1.4.14
6A	PBC - Bloco 2 - Telecomunicações [todos os projetos]	Projeto Executivo	300 dias	1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4+1.2.5+1.2.6+1.2.7+1.2.8+1.2.9+1.2.10
6B	PBC - Bloco 3 - Serviços - Estágio I [todos os projetos]			1.3.1+1.3.2+1.3.3+1.3.4+1.3.5+1.3.6+1.3.7+1.3.8+1.3.9+1.3.10
6C	PBC - Obras Externas - Estágio I [todos os demais projetos]			1.4.12+1.4.14
7A	PBC - Bloco 3 - Administração - Estágio II [todos os projetos]	Projeto Básico	390 dias	3.1.0+3.1.1+3.1.2+3.1.3+3.1.4+3.1.5+3.1.6+3.1.7+3.1.8+3.1.9
7B	PBC - Obras Externas - Estágio II [todos os projetos]			3.1.10+3.1.11+3.1.12
8A	PBC - Bloco 3 - Administração - Estágio II [todos os projetos]	Projeto Executivo	450 dias	3.1.1+3.1.2+3.1.3+3.1.4+3.1.5+3.1.6+3.1.7+3.1.8+3.1.9
8B	PBC - Obras Externas - Estágio II [todos os projetos]			3.1.10+3.1.11+3.1.12
8C	PBC - Certificações finais			1.1.0+1.2.0+1.3.0+1.4.0+2.1.0+3.1.0
X	Encerramento da vigência do Contrato		540 dias	Todas as etapas

Onde:

PBC - Polo Bosque Copel

PSQ - Polo Santa Quitéria

4. A Contratada deverá elaborar Cronogramas detalhados dos projetos, caracterizando para cada etapa as entregas de cada nível de detalhamento correspondente, conforme definido nas Especificações Técnicas de Serviços, os quais deverão ser apresentados em até **15 (quinze) dias** a partir da data de assinatura do contrato.
- § 1º O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.
- § 2º A vigência deste contrato poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no item 1 desta cláusula, se exaurido o valor previsto no § 1º da Cláusula “Preços”.

#### **Cláusula IX - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir totalmente este contrato, ou ainda subcontratar no todo o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à COPEL, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

- § 1º A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, no que se refere aos serviços de simulação fluído-dinâmica computacional e de projeto de paisagismo, mediante prévia aprovação da COPEL, desde que atendidas as condições de habilitação previstas no edital, nos termos do artigo 122 e 129, inciso VI, alínea “a”, ambos da Lei Estadual nº 15608/2007.
- § 2º O profissional indicado para o serviço de simulação fluído-dinâmica computacional deverá ter formação em Engenharia. O profissional indicado para o serviço de projeto de paisagismo deverá ter habilitação legal para elaborar esse tipo de serviço.
- § 3º Nos casos de subcontratação autorizada, subsistirá a responsabilidade, total e exclusiva, da CONTRATADA, por todas as obrigações contratuais, como se fosse a executora direta dos serviços.

#### **Cláusula X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, estabelecidos nos documentos da Lista nº 82472-04008-0013, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor.

2. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à COPEL ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
3. Preservar os bens e interesses da COPEL, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
4. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da COPEL em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da COPEL ou de terceiros.
5. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da COPEL ou de terceiros, comunicando imediatamente a COPEL.
6. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da COPEL, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da COPEL.
7. Alocar empregados qualificados e legalmente habilitados para o desempenho das funções, que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.
8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências da COPEL, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da COPEL.
  - 8.1. A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a COPEL, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.
9. Refazer os serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação ao especificado neste contrato.
  - 9.1. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da COPEL e dentro dos prazos por esta determinados.
  - 9.2. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
  - 9.3. A COPEL fica autorizada a deduzir da(s) fatura(s), os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou realizados com atraso pela CONTRATADA.
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
12. Cumprir ao disposto no Artigo 99, Inciso XIV da Lei Estadual nº 15608/07, reservando-se à COPEL o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no Inciso XV do referido dispositivo legal.

13. Fazer com que seus empregados encaminhados para o serviço apresentem-se munidos de crachá e, conforme a natureza dos serviços, EPI's e EPC's, sob pena de não serem aceitos.
14. Fornecer alimentação e transporte aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente contrato.
15. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente contrato, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.
16. Designar um responsável no local da prestação dos serviços, com acesso a ser devidamente credenciado pela COPEL, com poderes para responder pelo bom andamento da totalidade dos serviços contratados.
17. Respeitar todas as obrigações avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) dos seus empregados, alocados para a execução do objeto da presente contratação.
18. O coordenador e os demais integrantes do Quadro Técnico da CONTRATADA, indicados na proposta técnica, serão responsáveis pelos serviços objeto do presente contrato.
  - 18.1. A CONTRATADA poderá submeter à aprovação da COPEL solicitações de substituição de profissionais de sua equipe por outros, com, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas exigidas.
  - 18.2. Qualquer solicitação de substituição deverá ser submetida formalmente à COPEL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para aprovação, anexando à mesma a documentação comprobatória exigida na licitação.
  - 18.3. a COPEL se reserva o direito de não aceitar a substituição de qualquer pessoa alocada aos serviços, objeto deste contrato, sem justa razão.
19. Comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista intentada por seus empregados e/ou prepostos contra a COPEL, em decorrência dos serviços objeto deste contrato, requerendo a exclusão da COPEL da lide, bem como responder pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação, sendo que a responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão deste contrato.
20. Apresentar, como instrumento de garantia das obrigações do presente contrato, carta de fiança bancária no valor de R\$ ..... (.....), que, em caso de prorrogação deste contrato, deverá ser renovada por igual período e seu valor atado de acordo com o valor dos aditamentos havidos.

*ou*

Apresentar, como instrumento de garantia das obrigações do presente contrato, apólice de seguro-garantia com valor segurado de R\$ ..... (.....), que, em caso de prorrogação deste contrato, deverá ser renovado por igual período e seu valor segurado, atado de acordo com os aditamentos havidos.

*ou*

Dar em caução à COPEL a importância de R\$ ..... (.....), expressa em dinheiro (ou representada por títulos da dívida pública), a título de garantia das obrigações contidas no presente contrato. Esta garantia será liberada e restituída à CONTRATADA após o término da vigência do presente contrato (e atualizada monetariamente - no caso de dinheiro). Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos desde que adquiridos junto à instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia. A CONTRATADA deverá apresentar a via original do comprovante de compra dos títulos, emitida pela instituição financeira autorizada pelo BACEN, e documento de vinculação destes ao presente contrato firmado entre COPEL e CONTRATADA. Apenas os títulos públicos escriturais serão aceitos em caução para garantia. Nesses casos, a aceitação dos títulos será, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional.

21. Atender ao contido no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponível no site da Copel.
22. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com a estrita observância das normas legais em vigor.
23. Apresentar, juntamente com as notas fiscais, as seguintes **certidões negativas**, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET:
  - 23.1. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - 23.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 23.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA na forma da lei;
  - 23.4. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com certidão (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
24. Responder formalmente as solicitações da COPEL, em um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.
25. Arcar com todas as despesas de viagem, diárias e deslocamentos de seus profissionais até as unidades da COPEL em Curitiba.
26. Elaborar e entregar os relatórios e documentos de sua responsabilidade em vias impressas coloridas e em meios eletrônicos, na forma e quantidade previstas nas especificações técnicas de serviços.
27. Atender às orientações da empresa consultora em sustentabilidade ambiental e eficiência energética, contratada pela COPEL, no decorrer do desenvolvimento dos projetos, no que concerne aos perfis de qualidade ambiental e níveis de eficiência energética definidos para os Blocos 1 e 2 do Polo Bosque Copel.
28. Analisar os comentários da Fundação Vanzolini, no que concerne à certificação no Processo AQUA dos Blocos 1 e 2 do Polo Bosque Copel, juntamente com a empresa mencionada na obrigação constante no item 27, e promover as melhorias necessárias nos serviços prestados objeto deste contrato, até a efetiva certificação dos Blocos 1 e 2 nas fases Programa e Concepção.
29. Analisar os comentários do Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo INMETRO, no que concerne à obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) dos Blocos 1 e 2

do Polo Bosque Copel, juntamente com a empresa mencionada na obrigação constante no item 27, e promover as melhorias necessárias nos serviços prestados objeto deste contrato, até a efetiva obtenção da ENCE dos Blocos 1 e 2 na etapa Projeto.

30. Ser representada pelo profissional responsável pelos serviços de coordenação e compatibilização dos projetos e, sempre que for necessário, por um engenheiro (ou arquiteto) de cada uma das seguintes áreas de conhecimento: arquitetura, civil, elétrica e mecânica, indicados na proposta técnica, nas reuniões e visitas técnicas realizadas nas unidades da COPEL em Curitiba, conforme programação a ser definida pela COPEL que, em princípio, ocorrerão a cada 15 (quinze) dias.
  - 30.1 Serão toleradas no máximo 3 (três) ausências justificadas no decorrer do prazo de vigência deste contrato. A partir da 4ª ausência, mesmo que justificada, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula XVI.
  - 30.2 Os representantes da CONTRATADA deverão participar ativamente das reuniões e visitas técnicas, apresentando resultados parciais dos serviços realizados, prestando os serviços que necessitam ser realizados “in-loco” na COPEL, orientando os intervenientes do empreendimento e recebendo orientações da COPEL e da empresa consultora de sustentabilidade ambiental e de eficiência energética.
  - 30.3 Os custos de deslocamentos, hospedagem, alimentação e transporte dos profissionais, fazem parte da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula XI – CONFIDENCIALIDADE E EXCLUSIVIDADE**

1. A CONTRATADA atuará em tudo que for relacionado com o objeto deste Contrato. Não poderá, de forma direta ou indireta, através de sociedades, participar ou prestar serviços a outra empresa ou grupo que venha a participar de estudos similares, utilizando as informações e materiais que sejam de propriedade da COPEL.
2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, bem como a não divulgar a terceiros sob qualquer forma, ou usar para outras finalidades que não sejam para os fins objeto deste Contrato, as informações intercambiadas com a COPEL, doravante denominadas de “Informações Confidenciais”, exceto naquilo que for parte da interface com o UPTIME Institute™, no que diz respeito à certificação do datacenter. Fica estabelecido entre as Partes o prazo de **5 (cinco) anos** após o término do Contrato para a vigência da obrigação de sigilo.
3. As Informações Confidenciais, quando requeridas por autoridades judiciais ou por qualquer outra autoridade competente, ou quando advenham de conhecimento público, não caracterizarão infringência ao dever da confidencialidade.
4. A obrigação de não revelar as Informações Confidenciais a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com a CONTRATADA.

#### **Cláusula XII - OBRIGAÇÕES DA COPEL**

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à COPEL:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais pertinentes, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

2. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Atender, e zelar para que sejam atendidas pelos intervenientes do empreendimento, as exigências do Referencial Técnico AQUA e do RTQ-C, para obtenção das certificações correspondentes conforme o perfil de qualidade ambiental e nível de eficiência energética definidos na Etapa Diagnóstico Preliminar.
4. Ser representada por um dos profissionais indicados na Cláusula “Fiscalização” nas visitas técnicas realizadas nas unidades da COPEL em Curitiba ou, eventualmente, na cidade sede da CONTRATADA.
5. Agendar visitas técnicas da CONTRATADA às unidades da COPEL, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de realização.
6. Comunicar à CONTRATADA sobre o cancelamento de qualquer visita técnica com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para realização.
7. Pagar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, desde que satisfeitas todas as condições contratuais.

§ Único: A COPEL coloca à disposição da CONTRATADA o seu Canal de Comunicação Confidencial, que tem a atribuição de receber e tratar informações sobre fraudes, irregularidades, descumprimento de normas legais e afins, com proteção do informante, através do fone/fax nº 0800 643 5665.

### **Cláusula XIII - FISCALIZAÇÃO**

A COPEL fiscalizará os serviços, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da COPEL e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da COPEL ou de seus prepostos.

§ 3º A fiscalização poderá aplicar penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à COPEL.

§ 4º A gestão e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade dos empregados indicados para tais finalidades, de acordo com o “Termo de Designação do Gestor do Contrato, Fiscais e Suplentes”, Anexo I à Norma Administrativa da Copel – NAC 030904, de 17/09/2012.

- a) O Gestor do Contrato terá, em especial, poderes para:
- a.1. Acompanhar a execução dos serviços da CONTRATADA em todas as suas etapas, controlando o cumprimento dos Termos de Referência, das Especificações Técnicas de Serviços e do Cronograma de Execução.
  - a.2. Aprovar as medições dos serviços executados pela CONTRATADA.
  - a.3. Rejeitar quaisquer serviços da CONTRATADA que estejam em desacordo com os termos de referência e especificações técnicas.
  - a.4. Exigir a substituição de qualquer empregado subordinado à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratados, ou os próprios subcontratados que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso correto dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança individual ou coletiva.
  - a.5. Aplicar penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à COPEL.

#### **Cláusula XIV - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

As partes contratantes se comprometem a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Portaria 540, de 15.10.2004, disponível em <http://www.mte.gov.br>;
- b) Não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios.aspx>, bem como o alinhamento com os Princípios da

Política de Sustentabilidade e Cidadania Empresarial da COPEL, disponível em <http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fsustentabilidade%2Fpagcopel2.nsf%2Fdocs%2F1ED8085B64B36B1D03257405004C23DF>.

§ Único: A COPEL poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à CONTRATADA nesta cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta.

#### **Cláusula XV – SERVIÇOS ADICIONAIS**

1. São denominados serviços adicionais todos aqueles não previstos nos documentos do Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.
2. A CONTRATADA não poderá recusar-se a executar qualquer serviço adicional determinado pela COPEL, no âmbito do objeto do Contrato.
3. Sempre que possível os preços dos serviços adicionais serão definidos proporcionalmente às quantidades inicialmente definidas nos documentos do contrato e aos preços constantes na Cláusula V, desde que haja acordo prévio entre a COPEL e a CONTRATADA.
4. Caso não seja possível aplicar o disposto no item anterior, os preços serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela COPEL, que se baseará em preços de mercado através de pesquisa prévia a três fornecedores, e o de proposta específica a ser apresentada pela CONTRATADA, no prazo que vier a ser solicitado.
5. Os serviços e fornecimentos adicionais só poderão ser efetuados mediante autorização prévia da COPEL. A CONTRATADA perderá o direito de pleitear pagamentos "a posteriori" de serviços, fornecimentos, julgados por ela como adicionais, após tê-los iniciado e não reivindicado como tais.

#### **Cláusula XVI - PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei 15.608/07, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato.
2. Multa de 0,025% (zero vírgula zero vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso do marco em relação a seu prazo contratual, descontados os dias de prorrogação oficialmente autorizados pela COPEL, caso a CONTRATADA não cumpra a conclusão de qualquer marco contratual no prazo estabelecido no contrato.
3. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso em relação à data de conclusão, descontados os dias de prorrogação oficialmente autorizados pela COPEL, caso a CONTRATADA não conclua o objeto do contrato na data prevista.
4. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

5. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do contrato, caso serviços ou etapas deixem de ser executados, em decorrência de rescisão contratual.
  6. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total.
  7. Suspensão de participação em licitações no âmbito da COPEL, por inexecução total ou parcial deste contrato.
  8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156, da Lei 15.608/07.
- § 1º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à COPEL serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.
- § 2º O valor da(s) multa(s) correspondente(s) a atraso na execução dos serviços, será deduzido na(s) fatura(s) subsequente(s) ao término do prazo estabelecido contratualmente, relativo à(s) parte(s) em atraso. Caso o valor da fatura seja insuficiente para cobrir o valor da multa, o saldo restante será debitado das faturas subsequentes até sua total quitação.
- § 3º Não havendo crédito, ou se este for insuficiente para cobrir a importância devida, será executada a garantia de execução do contrato, e a CONTRATADA responderá pela diferença que será cobrada através de Nota de Débito.
- § 4º Toda Nota de Débito emitida contra a CONTRATADA, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão. Caso esse pagamento não se efetive dentro deste prazo, a CONTRATADA terá suspenso seu direito de participar de licitações promovidas pela COPEL, até a liquidação do débito.
- § 5º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à COPEL e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COPEL.
- § 6º A(s) penalidade(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da COPEL.
- § 7º As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.
- § 8º As multas previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 12% (doze por cento) do valor total deste contrato.

#### **Cláusula XVII - RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual 15.608/07.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a COPEL pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Cláusula XVIII - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba,

PELA COPEL:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

**Anexo VII do edital / Anexo II do Contrato - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

*Local e data*

*Identificação da CONTRATADA:*

Declaramos que nenhum resultado, parcial ou total, dos trabalhos desenvolvidos para o alcance do objeto do Contrato \_\_\_\_\_ será, de forma alguma, objeto de publicidade ou transmitido a terceiros sem autorização prévia e por escrito da COPEL.

A divulgação, sem autorização prévia da COPEL, sob forma de relatório, artigo, vídeo, entrevista, ou similares, correlatos ao objeto deste contrato, se caracterizará como quebra de confidencialidade.

Havendo o descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA obrigará-se ao pagamento de uma multa equivalente a 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada.

*Nome e assinatura*

## **Anexo VIII do edital – MODELO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

### **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Pelo presente instrumento particular, as empresas:

- I ..... , doravante denominada ..... , com sede na cidade de ..... , Estado do(e)..... , na ..... , Bairro ..... , com contrato social (*ou outro documento*) arquivado na Junta Comercial do Estado do(e) ..... sob nº ..... em ..... , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada ..... (*nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo*), residente e domiciliado na cidade de ..... , Estado do(e) ..... ;
- II ..... , doravante denominada ..... , com sede na cidade de ..... , Estado do(e)..... , na ..... , Bairro ..... , com contrato social (*ou outro documento*) arquivado na Junta Comercial do Estado do(e) ..... sob nº ..... em ..... , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada ..... (*nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo*), residente e domiciliado na cidade de ..... , Estado do(e) ..... ;
- III ...

designadas em conjunto simplesmente de CONSORCIADAS, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### **Cláusula Primeira – Constituição e Objeto**

As CONSORCIADAS ajustam, nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93 e do artigo 278 e 279 da Lei 6.404/76, a constituição de um consórcio, sem personalidade jurídica própria, tendo por objeto ..... , conforme está previsto no Edital da **CONCORRÊNCIA COPEL SLE Nº .....** e seus anexos, e de acordo com as condições da proposta apresentada pelas CONSORCIADAS e do contrato a ser celebrado com a COPEL.

#### **Cláusula Segunda – Denominação, Sede e Foro**

O consórcio usará a denominação de ..... , com sede e foro na cidade de ..... , Estado do(e) ..... , e endereço ..... , Bairro .....

#### **Cláusula Terceira – Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência e efeito até que todas as obrigações assumidas no contrato a ser assinado com a COPEL tenham sido integralmente cumpridas, inclusive quanto às garantias previstas naquele contrato.

#### **Cláusula Quarta – Liderança**

A liderança do consórcio caberá à empresa ..... , que terá todos os poderes de representação do consórcio, podendo, para tanto, receber avisos, notificações e

citações judiciais, ficando incumbida, ainda, de todos os entendimentos com a COPEL, e responsável por todos os aspectos técnicos e administrativos em nome das CONSORCIADAS.

#### **Cláusula Quinta – Representação**

A representação do consórcio pela empresa líder e todos os entendimentos com a COPEL, serão exercidos através do senhor ..... (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo), e na falta deste, pelo senhor ..... (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo).

[Sugestões para a cláusula quinta:

**Parágrafo Primeiro** - Os assuntos de ordem econômico-financeira poderão ser ainda tratados pelo(s) senhor(es) ..... (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo) e os assuntos exclusivamente técnicos (e/ou outros) pelo(s) senhor(es) ..... (nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, cargo).

**Parágrafo Segundo** - Caso surjam assuntos que ultrapassem a área de conhecimento do(s) representante(s) acima indicado(s), exigindo o conhecimento técnico específico de uma das consorciadas, esta deverá indicar prontamente a pessoa qualificada para prestar a assessoria necessária.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os assuntos tratados com uma das subsidiárias da COPEL, exceto os de interesse exclusivo da empresa líder, serão comunicados por esta à outra subsidiária e à(s) outra(s) consorciada(s), por escrito e no prazo de ... (.....) dias úteis.

**Parágrafo Quarto** - Toda correspondência recebida da COPEL por uma das CONSORCIADAS, deverá ser, obrigatória e imediatamente, encaminhada por esta para o conhecimento das demais.]

#### **Cláusula Sexta – Participação e Atribuições das Consorciadas**

(ATENÇÃO – recomenda-se que a participação das empresas esteja coerente com a tabela da Cláusula V – Medição e faturamento, da Minuta de Contrato. Essa tabela pode ser transcrita aqui, com cada linha da tabela correspondente a uma só consorciada)

A participação das CONSORCIADAS em termos de valor, na execução do objeto do contrato com a COPEL, será dividida da seguinte forma:

..... (nome da empresa líder) :.....% (.....);  
..... (nome da segunda consorciada) :.....% (.....);  
..... (nome da terceira consorciada) :.....% (.....);  
.....;  
.....;  
.....;  
.....;  
.....;

compreendendo as seguintes atribuições:

(ATENÇÃO – As atribuições de cada empresa do consórcio, a serem mencionadas a seguir, deverão ser as mesmas que constam do Compromisso de Constituição de Consórcio.)

ATRIBUIÇÕES	(NOME DA EMPRESA CONSORCIADA)	(NOME DA EMPRESA CONSORCIADA)
	PORCENTAGEM <i>(indicar a porcentagem em relação ao valor total da proposta)</i>	PORCENTAGEM <i>(indicar a porcentagem em relação ao valor total da proposta)</i>
	.....%	.....%
	.....%	.....%
	.....%	.....%
	.....%	.....%
Soma das porcentagens por empresa	.....%	.....%

### **Cláusula Sétima – Responsabilidade**

As CONSORCIADAS assumirão a responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, durante a execução do contrato celebrado com a COPEL, principalmente por multas e indenizações em decorrência do descumprimento do citado contrato, tendo consciência de que em caso de ação judicial proposta pela COPEL, esta poderá movê-la contra uma ou contra todas as CONSORCIADAS. (Inciso V do Art. 33 da Lei 8.666)

[Sugestões: **Parágrafo Primeiro** – Ressalvado o “caput” desta cláusula, cada consorciada assumirá toda a responsabilidade pelas obrigações e atribuições específicas que isoladamente lhe couberem, assim como pelos ônus dos prejuízos que vier a causar a(s) outra(s) consorciada(s).]

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma das CONSORCIADAS poderá assumir ou criar obrigações perante terceiros, em nome da(s) outra(s) consorciada(s), sem o devido consentimento desta(s).]

### **Cláusula Oitava - Alteração, Cessão e Transferência**

- I Este instrumento não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização da COPEL.
- II Em caso de dúvidas entre as disposições deste contrato e o contrato celebrado com a COPEL, prevalecerá este último.
- III Nenhuma das CONSORCIADAS poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato e do contrato com a COPEL, sem a autorização prévia da(s) outra(s) consorciada(s) e da COPEL, conforme o caso.

### **Cláusula ..... - .....**

*(outras cláusulas e parágrafos de interesse do consórcio, tais como os referentes a outras obrigações e responsabilidades, emissão de faturas e recebimento de pagamentos, despesas comuns e individuais, lucros, prejuízos, contabilização, deliberações em comum, impasses, arbitragem, penalidades, foro, etc., obrigatoriamente compatíveis com as condições do contrato a ser assinado com a COPEL)*

....., ..... de ..... de .....

*(Assinaturas das CONSORCIADAS)*

**Nota – Registrar o contrato definitivo na Junta Comercial**

**Anexo IX – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Local, Dia / Mês / Ano

À

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

DCAC – DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A” – Térreo - Sala 12

Mossunguê

Curitiba - Paraná

**Ref.: CONCORRÊNCIA COPEL SLE120097/2012**  
**CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa líder), com sede à (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome das demais consorciadas), com sede à (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº ....., formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, referente à licitação em epígrafe, com a participação efetiva das empresas ora associadas.

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa (nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. (nome do representante do consórcio), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da COPEL.

A participação das empresas no consórcio será da seguinte forma:

Atribuições de cada consorciada (indicar cada um dos serviços objeto do contrato)	Nome das empresas consorciadas	% do preço global da proposta (*)
Fornecimento do	<b>... (empresa líder) ...</b> somente a consorciada que tiver apresentado atestado comprovando as exigências do item 9.4.1.1	
Fornecimento do	<b>... (empresa consorciada) ...</b> somente a consorciada que tiver apresentado atestado comprovando as exigências do item 9.4.1.2	
Fornecimento do	<b>... (empresa(s) consorciada(s)) ...</b> somente a(s) consorciada(s) que tiver(em) apresentado atestado comprovando as exigências do item 9.4.1.3	
Fornecimento do	<b>... (empresa(s) consorciada(s)) ...</b> somente a(s) consorciada(s) que tiver(em) apresentado atestado comprovando as exigências do item 9.4.1.4	
Fornecimento do	<b>... (empresa(s) consorciada(s)) ...</b> somente a(s) consorciada(s) que tiver(em) apresentado atestado comprovando as exigências do item 9.4.1.5	
Outros a especificar ...	<b>... (empresa(s) consorciada(s)) ...</b>	

*(\*) apresentar valores em reais.*

As empresas integrantes deste consórcio se obrigam a observar, na elaboração do contrato de constituição do consórcio, os requisitos previstos no artigo 279 da Lei 6.404/76, se aplicáveis.

O prazo de duração do consórcio não será inferior ao tempo necessário para o cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas no objeto do contrato decorrente da licitação em epígrafe.

***(empresa líder do consórcio)***

*assinatura e nome do representante legal*

***(demais empresas consorciadas)***

*assinatura e nome do representante legal*

***Obs.: Este Termo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação no ENVELOPE nº 3.***

**Anexo X do edital / Anexo I do Contrato - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A Descrição Detalhada do Objeto - conforme a Lista de Documentos nº 82472-04008-0013\_R0, contendo o escopo detalhado do objeto desta contratação, será disponibilizada através de Servidor FTP, cujo endereço, chave e senha deverão ser solicitados pelo e-mail [paulo.vizzotto@copel.com](mailto:paulo.vizzotto@copel.com).